SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2815

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2020, junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futuras aquisições de **testes rápidos (IMUNOCROMATOGRAFIA) para detecção da COVID-19, em amostras de soro, plasma e sangue,** pelos municípios consorciados. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br / contato@bll.org.br - sites: www.condesus.com.br / www.bll.org.br - telefones: (54) 3231 4219 e (41) 3097 4605.

Vacaria - RS, 20 de maio de 2020.

AILTON DE SÁ ROSA
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Daniela Alvares Ligabue
Código Identificador:EDFF3192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19.

O CIRENOR/RS, comunica a realização de dispensa de licitação n° 003/2020 para aquisição de 500 (quinhentos) unidades de **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19**, no valor total de R$ 62.000,00. De acordo com Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

SANANDUVA, 20 DE MAIO DE 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:23B0C94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de **KIT para teste rápido IMUNOCROMATOGRAFIA – teste imunológico para detecção da Covid-19 em amostras de soro, plasma e sangue (insumos e acessórios)**. Propostas e lances até às 09h59min do dia 28/05/2020. Edital e maiores informações podem ser obtidos no CISVALE, site www.cisvalerp.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail cisvale@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul – RS, 21 de maio de 2020.

PREFEITO CÁSSIO NUNES SOARES
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:5ABC0BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184/2020 EM 20 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº184/2020 EM 20 DE MAIO DE 2020

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO PÚBLICO 01/2020". -

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e em conformidade com o Art. 19 do Decreto 074/2009, de 14/07/2009 e Oficio n° 35/2020, de 19/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Especial para Concurso Público 01/2020 do Município de Alegria - RS.
Art. 2º A Comissão será constituída pelos Servidores Municipais a seguir arrolados:
Daniela Schossler Jost

Idalcir Luiz Santi
Simone Goulart
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:F5744AE6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020 EM 20 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 185/2020 EM 20 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/05/2015 A 02/05/2020, A SERVIDORA FERNANDA DOS SANTOS".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 305, de 12/05/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2020, para a servidora Fernanda dos Santos, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão "07 - A", Classe "B".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:4B6B39CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2020 EM 20 DE MAIO DE 2020

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PORTARIA Nº 186/2020 EM 20 DE MAIO DE 2020

"HOMOLOGAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 20 da Lei Municipal 947, de 15/09/2005 e art. 5º do Decreto Municipal nº 72, de 29/12/1998 e Avaliação de desempenho de Estágio Probatório expedida em 19/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a conclusão do Estágio Probatório dos servidores a seguir aprovados:

Nome:	Cargo:	Pontos:
Ana Lia Mello Batista Cruz	Servente	3.010 pontos
Alex Sandro Nogueira Cortes	Motorista	2.800 pontos
Ana Caroline Lutke Martini	Professora	3.520 pontos
Cristiano Reckziegel	Operador de máquina	3.020 pontos
Doglas Eduardo Mattner	Operador de máquina	2.950 pontos
Humberto Preissler do Rosário	Motorista	2.880 pontos
Jonathan Roniery Rost Machado	Engenheiro	3.270 pontos
José Moacir Hernandes	Motorista	3.300 pontos
Joice Elaine Mello Goncalves	Cozinheira	2.830 pontos
Juliana Kuhn Dutra	Servente	2.910 pontos
Julio Felipe Hermes Matos	Motorista	2.670 pontos
Marcos Alexandre Zawaski	Tratorista Agrícola	3.050 pontos
Marilei Roseli Lacks Mella	Cozinheira	3.220 pontos
Neusa Berft Brikalski	Servente	3.070 pontos
Sheila Cristiane Muller	Fiscal Tributário	2.980 pontos
Sidinei de Almeida	Motorista	3.050 pontos
Tatiane Isolde Schwan	Professora	3.140 pontos
Vera Marlise Tillvitz Kochhann	Cozinheira	3.080 pontos
Zelinda Mattos Brasil	Motorista	3.060 pontos

Art. 2º Fica por este ato declarado **Estável no Serviço Público**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:BDC76450

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
OBJETO – Aquisição de uma Retroescavadeira nova para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Alegria-RS, com recursos do Convênio MAPA nº 892178/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 04 de junho de 2020, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua 7 de Setembro, 1171, Alegria –RS. Edital e informações junto a Secretaria Municipal de Administração, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 20 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F34A623C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2020 EM 20 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 187/2020 EM 20 DE MAIO DE 2020

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.642/2016 de 15/03/2016, e Ordem de Serviço nº 34, de 07/04/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, e atribui gratificação respectiva aos servidores detentores de cargo efetivo, a seguir arrolados:
Membros Titulares
Magnos Pedro Zawacki
Dari Roque Schafer
Cristiane Romeri Willers
Membros Suplentes
Derceu Jose Karach
Vilmar Dionisio Herpich
Noici Lauschner
Art. 2º Revoga a portaria nº 126, de 19/03/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:405DD21C

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna pública a dispensa de licitação para Serviços Técnicos para Organização e Execução de todas as Fases de Concurso Público (planejamento, divulgação, realização, e demais tramites pertinentes ao certame) para o Município de Alegria/RS. Empresa Contratada: **GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 19.163.863/0001-08. O município pagará pela prestação dos serviços a Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Base legal no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria, RS, 20 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:ECDA23CC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.° 001/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.° 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Presencial, n° 026/2020, Processo Administrativo n° 071/2020, nos seguintes termos: **Fica suprimido** do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO, **o Item 04 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO PAD 350P. OBS:** A data para a realização do certame permanece inalterada, sendo realizado o recebimento das propostas e documentos de habilitação às 08:00 (oito) horas, do dia de 22/05/2020. Os demais itens do Edital de Pregão Presencial n° 026/2020, permanecem inalterados.

Alegria, RS, 20 de maio 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:33FB1978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 02 dias, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 15:00. O não comparecimento será considerado como desistência do contrato.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
034/2020	6º lugar	**Natieli Flores de Souza**	Enfermeiro
034/2020	7º lugar	Maria Ângela Scherer	Enfermeiro

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B4BB28FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2020

14/05/2020 - CONCEDE Licença Prêmio por 02 (dois) meses a servidora ANA ALTIVA DA SILVA SALATI – matrícula nº 482, referente ao 1º Quinquênio do período compreendido entre 23/06/1994 e 22/06/1999, **a contar de 18 de maio de 2020 a 16 de julho de 2020**, na forma dos artigos 93 a 95 da Lei nº 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014, conforme Portaria 191/2000.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:5A77E832

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2020

14/05/2020 - CONCEDE Mudança do "**Nível 1 Classe A" para o "Nível 2 Classe A"** a servidora CLAUDETE REJANE DA ROCHA RODRIGUES – matrícula nº 3303, na forma da Lei nº 1.750/99 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei nº 3.808/2016, consoante comprovante anexo, **a contar de 27 de abril de 2020**.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:EBE0C064

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2020

14/05/2020 - CONCEDE Mudança do" **Nível 1 Classe A" para o "Nível 2 Classe A"** a servidora CÁSSIA ROCHA RODRIGUES – matrícula nº 3782, na forma da Lei nº 1.750/99 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei nº 3.808/2016, consoante comprovante anexo, **a contar de 09 de abril de 2020**.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F8C5E22A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2020

18/05/2020 - CONCEDE "Abono Permanência" a servidora ELIANI TERESINHA DOS SANTOS LENZZI – matrícula nº 115, em concordância com o artigo 70 da Lei Municipal nº 4.035/2019, **a contar do mês de maio**, consoante pedido do mesmo sob protocolo nº 4230/2020, datado de 14 de maio de 2020

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E4FCE33E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2020

18/05/2020 - CONVOCA o servidor, em férias, RENATO FONTOURA DA ROSA – matrícula nº 3797, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E0250759

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2020

18/05/2020 - CONVOCA o servidor, em férias, JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO – matrícula nº 2576, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:07D5848B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2020

11/05/2020 – CONVOCA o servidor, em férias, GISELE AZZI DA SILVA – matrícula nº 2890, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:966B13B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2020

11/05/2020 – CONVOCA o servidor, em férias, VIVIANE ALVES TASSONI – matrícula nº 3730, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:7DBFD9F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2020

11/05/2020 - CONVOCA o servidor, em férias, RICARDO PIRES – matrícula nº 3755, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:82022EFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2020

12/05/2020 – EXONERA NELIO FERNANDO DOS PASSOS DA SILVA – matrícula n 3906, do Cargo de Dirigente de Equipe – CC:4, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, a contar de 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E1E1A997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4056 DE 20 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4056 DE 20 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de água
4.4.90.51.00 – 8533 – Obras e Instalações.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:01534522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
PARECER JURIDICO E DECISÃO AUTORIDADE SUPERIORTRANSPORTE ESCOLAR

PARECER JURÍDICO

REQUERENTES: Empresas Ricardo Rafael Bueno – ME; Jonatan Fernando Carvalho – ME e Transportes Martins M. A. LTDA.
ASSUNTO: Solicitação de repactuação contratual temporária.

I - RELATÓRIO
Em atendimento a solicitação de parecer formulado pelo Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Vilmar Zimmermann, acerca do requerimento protocolizado pelos representantes legais das Empresas Ricardo Rafael Bueno – ME, Jonatan Fernando Carvalho – ME e Transportes Martins M. A. LTDA, empresas terceirizadas do transporte escolar do município de Augusto Pestana, sob o nº 3909, de 22/04/2020, através do qual sustentam e requerem que:
Tendo em vista a decretação de Estado de Calamidade Pública Nacional, Estadual e Municipal, em decorrência da pandemia da Covid -19, declarada pela Organização Mundial da Saúde e a suspensão temporária dos serviços de transporte escolar do município, requerem a repactuação dos contratos em vigor. Com a repactuação da planilha de custos dos insumos de operação da atividade, visando salvaguardar o interesse e a eventual e futura continuidade da prestação dos serviços públicos e a manutenção da renda dos trabalhadores e profissionais vinculados as empresas de transporte terceirizado que prestam serviços à Administração Pública.

II – CONSIDERAÇÕES
As atividades na administração pública regem-se pelo princípio da legalidade, tal como previsto nos artigos 5º, inciso. II, e 37,*caput*, da Constituição Federal de 1988. Disso decorre, que toda a atividade licitatória e contratual realizada na administração pública deve, imprescindivelmente, sujeitar-se à ordem jurídica.
Nessa esteira, a Constituição brasileira obriga o governo a licitar, em seu artigo 37, inciso XXI[1], por isso que toda administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sujeitam-se ao dever de licitar, para compra de produtos e serviços, devendo a Administração observar a Lei nº 8.666/93, já que esta estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
Portanto, está o administrador vinculado ao instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 3º[2], da Lei nº 8.666/93, e do principio do *pacta sunt servanda*, contido nos artigos 54[3] e 55[4], inciso XI, da referida Lei.
Quanto às cláusulas que devem vir expressas no edital, está a que se refere ao pagamento, nos termos do artigo. 40, inc. XIV[5], da Lei nº 8.666, de 1993.
E sobre o cumprimento da obrigação contratual, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei de Licitações, considera-se "*a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança*",
Em decorrência dos dispositivos citados somente poderá haver o pagamento da parcela relativa ao objeto do contrato que tenha sido efetivamente adimplida.
Além do inciso XIV do art. 40, o conteúdo do inciso III do artigo 55 da Lei de Licitações deixa implícito que somente haverá pagamento após o cumprimento das obrigações, por ser aquele ato posterior ao implemento destas.
Assim sendo, a antecipação de pagamento pela Administração Pública antes que efetivada a prestação dos serviços contratados por ela encontra óbice nas disposições contidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 1964,*inverbis*:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
*§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou**serviços prestados**terá por base:*
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
*III - os comprovantes da entrega de material ou**da prestação efetiva do serviço*." (Negrito nosso).
Considerando que foram suspensas as aulas e consequentemente a prestação de serviços de transporte escolar, a partir do dia 19 de março de 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo Covid-19, que resultou na publicação de decretos que regulamentam medidas de enfrentamento para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município, principalmente artigo 2º, do Decreto Municipal nº 4022, publicado em 19/03/2020, **artigo 15, do Decreto Municipal nº 4029, publicado em 25/03/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública e Suspende a execução da atividade de transporte escolar no município pelo mesmo período de suspensão das aulas** e Decreto Municipal nº 4034, publicado em 03/04/2020, artigo 2º, Decreto Municipal nº 4047, datado de 30/04/2020 e publicado em 04/05/2020, artigo 1º, considerando os Decretos Estaduais que Declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do rio Grande do Sul.
O artigo 78, inciso XIV[6], da Lei nº 8.666/93, diante da Declaração de Calamidade Pública possibilita ao Administrador suspender a execução Contratual, por razões de interesse público. Nesse sentido, suspensas as atividades de transporte escolar no município pelo mesmo período de suspensão das aulas, conforme Decreto Municipal n° 4029, de 24 de março de 2020, o serviço não esta sendo prestado pelos transporte escolar terceirizado até que normalizada a situação.
Considerando que na Administração Pública a regra quanto aos contratos de prestação de serviços é a ocorrência do pagamento somente após a realização da efetiva contrapartida pelo contratado, nos termos do disposto no artigo 62, da Leinº 4.320/1964, no caso em voga do transporte escolar terceirizado o pagamento é baseado em Km/rodado, não ocorrendo a prestação de serviços e, portanto, não sendo efetivada a liquidação da despesa, não há que se falar em pagamento devido.
Saliente-se que além do princípio da LEGALIDADE, a Administração Pública também tem como princípio basilar o daSUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICOSOBRE O PRIVADO.
Sendo assim, **só poderá haver o pagamento da despesa após o implemento da obrigação do credor,** levando-se em consideração o contrato e os comprovantes da efetiva prestação do serviço, a fim de se apurar o*quantum*a ser pago, que no caso em apreço se baseia no Km/rodado. Ressalte-se que, a norma não confere discricionariedade ao gestor público.
Frize-se, que a antecipação de pagamento repudiada neste texto, acarretaria à Administração um risco desproporcional ao que está submetido o particular, quebrando o equilíbrio econômico-financeiro que deve, necessariamente, ser observado em todos os contratos administrativos.
Desse modo, ainda que o particular demonstre os benefícios que adviriam de previsões editalícias, ou posteriores alterações contratuais, os contratos administrativos devem sempre obedecer àqueles princípios norteadores. Veja-se que, com isso, não se está negando a aplicação do*pacta sunt servanda.*Apenas se deduz que, pelo fato de a Administração Pública ser uma das partes do contrato, o particular deve se sujeitar à prevalência do interesse público

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não aconselho a antecipação de qualquer pagamento relacionado ao transporte escolar, sem a efetiva prestação dos serviços nos contratos celebrados com a Administração Pública, por encontrar óbice na legislação de regência, consequentemente sugiro seja indeferido o Requerimento de repactuação contratual temporária formulado.

Estas são as considerações, que submetemos à apreciação superior, sem embargo de opiniões divergentes.

Augusto Pestana, 20 de maio de 2020.

MARIS ANGELA KUNZ
Assessora Juridica
OAB-RS 40.331

DESPACHO

REQUERENTES: Empresas Ricardo Rafael Bueno – ME; Jonatan Fernando Carvalho – ME e Transportes Martins M. A. LTDA.
ASSUNTO: Solicitação de repactuação contratual temporária.

Vistos etc.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do município de Augusto Pestana, protocolizado pelos representantes legais das Empresas Ricardo Rafael Bueno – ME, Jonatan Fernando Carvalho – ME e Transportes Martins M. A. LTDA, empresas terceirizadas do transporte escolar do município de Augusto Pestana, sob o nº 3909, de 22/04/2020, e por consequência indefiro o pedido de repactuação contratual temporária dos contratos firmados entre as partes requerentes e o município de Augusto Pestana/RS, por afrontar os princípios da legalidade e do interesse público.

Intime-se as empresas da presente decisão, remetendo-se cópia.

Publique-se.

Augusto Pestana (RS), 20 de maio de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C524CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº20-DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2020

As 08:30 horas do dia 20/05/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Luis VILMAR ZIMMERMANN, para analisar os documentos relativos à participação do Pregão Presencial SRP nº 07/2020, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA–CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município**.** O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão, iniciou-se com a fase de credenciamento. Constatou-se que apenas uma empresa mostrou interesse encaminhando seus envelopes para participação no certame. Foi credenciada a empresa: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.316.096/0001-03. Foi encerrada a fase de credenciamento. A empresa participante apresentou, fora dos envelopes, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, juntamente com os dois envelopes, um contendo a proposta financeira e outro com os documentos de habilitação**.** Passou-se a fase de abertura do envelope e análise da proposta financeira. A empresa participante apresentou proposta financeira no valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) por tonelada-TN de concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ. Não houve negociação de preço tendo em vista que a empresa não tinha representante legal credenciado. O valor foi aceito e está abaixo do valor de referência estimado. A empresa participante foi declarada vencedora pelo valor da proposta apresentada. Deu-se início a análise dos documentos exigidos para habilitação. Encerrada a análise dos documentos de habilitação a empresa foi declarada habilitada no certame. Os valores unitários e totais estão devidamente expressos no documento Histórico do pregão, gerado pelo sistema LC sendo anexado aos autos do processo. Os autos deste processo serão encaminhados a análise e parecer jurídico final, logo após, sendo favorável, deve ser adjudicado encaminhado para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Pregoeiro

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Membro Equipe de Apoio

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:684C923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONVITE 02/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 398/2020-CONVITE 02/2020
ATA 21/2020

As 15:30 hs do dia 19/05/2020, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação da Carta Convite nº 02/2020, referente a aquisição de FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE. Inicialmente a Comissão verificou que a abertura desta Carta Convite, tinha sido marcada para o dia 31/03/2020, devido a Convid-19, foi remarcada para o dia 19/05/2020. Mostraram interesse as seguintes empresas abaixo relacionadas.

EMPRESA	CNPJ
DUNAS DIST. DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	34.001.937/0001-01
ROBERTA MARQUES MEDEIROS-ME	24.941.198/0001-76
BARBOSA & PASSOS LTDA	07.800.184/0001-13
FILIPPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP	73.202.475/0001-34
L.R. REUTER – AUTOPECAS-ME	09.187.916/0001-77
RODOMAX COMERCIO DE PNEUS, LUB. E ACESSORIOS LTDA.	20.519.809/0001-31
JULIO SILVESTRI FILHO	15.608.150/0001-50
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos interessados. Em analise a documentação constatou-se o seguinte: a empresa ROBERTA MARQUES MEDEIROS-ME apresentou *vencido* o documento do item 2.2. Letra "f" (Certidão Negativa Municipal); a empresa L.R. REUTER – AUTOPECAS-ME apresentou vencidos os documentos do itens 2.2 letra" d" (Certificado de Regularidade FGTS); 2.2 letra "e" (Certidão Negativa Estadual) e 2.2 letra" f" (Certidão Negativa Municipal); e a empresa FILIPPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP apresentou *vencido* o documento do item 2.2. leta "b" (Certidão Negativa Federal). Neste sentido, por tratar-se de documentos relativos a regularidade fiscal e/ou trabalhista, as empresas que apresentaram documentos *vencidos*, serão habilitadas de forma condicional, pois, caso sejam declaradas vencedoras em algum item no certame serão convocadas para que no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data em que forem declaradas vencedoras apresentem o documento vigente ***e em situação regular, sendo este, um direito garantido pela Lei complementar 123/2006***. Após análise dos documentos a Comissão declarou as empresas participantes acima elencadas na tabela habilitadas no certame. Diante do exposto, abra-se o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, conforme Artigo 109, inciso I, alínea "a" § 6º, da Lei 8.666/93, não havendo

interposição de recursos, **a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia 26/05/2020 as 08:30hs, para abertura dos envelopes e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas no certame**. Nada mais havendo a tratar encerra-se esta ata. Este é o parecer da Comissão de Licitação.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

PAULO G. RODRIGUES
Membro

FRANCIELI KUNZ FRONER
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E90D29F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.451, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Barracão.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Barracão.

Art. 2º Considera-se infração às medidas urgentes determinadas por norma federal, estadual ou municipal, qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância das condutas determinadas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe deu causa ou tiver concorrido para a sua ocorrência.

Art. 3º As sanções administrativas aplicáveis às infrações de que trata esta Lei são as seguintes:

I – advertência;
II – multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais);
III – suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;
IV – cassação do alvará de funcionamento da empresa.

Art. 4º A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação da sua conduta às medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19) nos decretos de calamidade pública estadual e municipal, bem como prazo, em horas, que dispõe para tanto, tudo com finalidade pedagógica.

Parágrafo único. A advertência só será aplicável nas situações em que o infrator demonstrar boa vontade em adotar as providências indicadas pelos agentes de fiscalização municipal.

Art. 5º A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções e será aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o infrator já tiver sido advertido e não tiver cumprido as providências determinadas pela fiscalização municipal;

II – pelo descumprimento das medidas de higiene, limpeza e informação sanitárias sobre cuidados para prevenção de Coronavírus (COVID-19);

III – quando houver aglomerações de clientes ou não for observado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os clientes dos estabelecimentos autorizados a abrir para atendimento ao público;

IV – no caso de abertura, para atendimento ao público, de estabelecimentos só autorizados a funcionar por:

a) tele-entrega;
b) sistema de take-way;
c) portas fechadas, no caso de prestação de serviços, ainda que não essenciais.

§ 1º A multa será aplicada em dobro, no caso de o infrator incidir em duas ou mais hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º Aplicada a sanção administrativa de multa, o infrator terá 02 (duas) horas para adequar sua atividade às medidas urgentes determinadas pelo agente de fiscalização municipal, com fundamento nos decretos de calamidade pública estadual e municipal.

Art. 6º A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), será aplicada no caso de responsável por estabelecimento já autuado com sanção de multa, que não tiver cumprido as determinações do agente de fiscalização municipal a que alude o § 2º do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A suspensão do alvará de funcionamento, nos termos deste artigo, será aplicada pelo prazo de 07 (sete) dias.

Art. 7º A sanção de cassação do alvará de funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID–19), após aplicação das sanções previstas nos arts. 4º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º O ato fiscal por infração às medidas urgentes de que trata esta Lei será formal e terá o efeito de notificação e de autuação de infração.

Art. 9º O prazo determinado em ato fiscal é improrrogável.

Art. 10. A lavratura de autos de infração dar-se-á por meio físico ou eletrônico, desde que garantida à confiabilidade e a segurança no registro dos dados, pelos agentes de fiscalização municipal, que poderão se utilizar de fotos e vídeos captados em logradouros públicos ou em locais privados, para fins de constatação das infrações.
Art. 11. O auto de infração deverá conter:

I – nome e endereço do autuado;
II – local, hora e data da infração;
III – descrição do fato que constitui a infração e a indicação do dispositivo legal violado;
IV – nome da autoridade fiscal que lavrou o auto de infração, com número de matrícula e assinatura;
V – informações acerca das exigências feitas, prazo estipulado e, se for o caso, o procedimento a seguinte ao ato fiscal;
VI – outros dados considerados relevantes.

§ 1º A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se, a autoridade autuante, pela veracidade das informações nele consignadas.

§ 2º As omissões ou incorreções existentes no auto de infração não geram sua nulidade, quando do processo administrativo constarem elementos suficientes para a identificação da infração cometida e do infrator responsável.

§ 3º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto.

Art. 12. A ciência do auto de infração lavrado se dará por meio de:

I - Via eletrônica, com prova de expedição;
II - Ciência direta à parte:

a) Comprovada com assinatura do infrator ou preposto;

b) Certificada pela autoridade fiscal responsável com o motivo alegado, no caso de recusa em assinar;

III – Edital, publicado na imprensa oficial do Município, nos seguintes casos:

a) Quando o autuado encerrar suas atividades;

b) Quando desconhecido, incerto ou inacessível o endereço do infrator;

c) Quando impossibilitada a ciência pelas outras modalidades.

Parágrafo único. Considerar-se-á preposto qualquer funcionário que se apresente como responsável no momento da fiscalização.

Art. 13. O autuado terá o prazo para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão - RS, 20 de Maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8B8C4A3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: RGS ENGENHARIA S.A
CNPJ: nº 19.368.227/0001-12
OBJETO: Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação (reperfilagem, drenagem e pintura horizontal) na Rua Vitório Trevisan e (reperfialagem e pintura horizontal) na Rua Assis Brasil, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).
VALOR DO CONTRATO: R$ 322.475,09 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)
HOMOLOGaÇÃO: 20.05.2020
Assinatura: 20.05.2020
PRAZO: 20/08/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 053/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 20 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:DB79B6D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede gratificação a professores municipais pelo exercício de classe plurisseriada.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, II, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação aos professores abaixo relacionados pelo exercício em classe plurisseriada, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o salário básico do Nível 1, Classe A, a contar de 01 de maio de 2020.

a) Adair da Costa Rodrigues – matricula 87.775.16-05
b) Chaiane Soso Chaves – matricula 87.746.15-05
c) Janice Terezinha Boeira Duarte – matricula 87.626.11-05
d) Nauriane Figueiredo Fabiani – 87.839.19-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C239DA15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede gratificação a professores municipais pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação aos professores abaixo relacionados, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico dos professores, a contar de 01 de maio de 2020, sendo:

a) Adair da Costa Rodrigues – matricula 87.775.16-05
b) Adriana dos Santos Morelo – matricula 87.744.15-05
c) Aline Centenaro Colombelli – matricula 87.624.11-05
d) Ângela Louise Bassoli – matricula 87.873.20-05
e) Arlene de Fátima Vieira Jacobi – matricula 87.466.06-05
f) Chaiane Soso Chaves – matricula 87.746.15-05
g) Cheila Souza da Rosa – matricula 87.749.15-05
h) Eleci das Grassas Soares Zanella – matricula 87.877.20-05
i) Jaci Maria Bergamo Schenato – matricula 87.631.11-05
j) Ladiamara Teles da Silva Gomes – matricula 87.234.97-05
k) Lerise Cassia Fabiani – matricula 87.876,20-05
l) Liliane Simioni Figueiredo – matricula 87.751,15-05
m) Lisangela Bergamo Pretto – matricula 87.626.11-05
n) Lurdes Cismoski dos Santos – matricula 87.453.06-0
o) Taise Colombelli Daros – matriculas 87.321.02-05 e 87.517.08-05
p) Tenio Rogério Nondilo – matricula 87.451.05-05
q) Terezinha de Lurdes Ribeiro Vanz – matricula 87.878.20-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,

Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E88E266B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede gratificação a professores municipais pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, II, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação aos professores abaixo relacionados, pelo exercício de atividade com alunos especiais, sendo esta gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico dos professores, a contar de 01 de maio de 2020, sendo:

a) Adriana dos Santos Morelo – matricula 87.683.12-05
b) Arlene de Fátima Vieira Jacobi – matricula 87.518.08-05
c) Gabriela Vieira Dutra – matricula 87.595.10-05
d) Marcia Sacon – matricula 87.872.20-05
e) Nauriane Figueiredo Fabiani – matricula 87.839.19-05
f) Tenio Rogério Nondilo – matricula 87.748.15-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FF2A7CF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 01 a 30 de junho de 2020, (30 dias), ao servidor Joce Sales da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho 2018 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1DF294E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0033.2157 – Emenda Parlamentar - PAB
339039.00.00.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica.....R$ 280.000,00

Art. 2º - Servirá de fonte de recursos para a abertura do Crédito Especial, o recurso proveniente da Emenda Parlamentar, proposta 3.600.3084772/02.000 no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 19/05/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:0B2E36D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 27/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N° 27/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal do Município de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande de Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.637/2020:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0033.2157 – Emenda Parlamentar - PAB
339039.00.00.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica.....R$ 280.000,00

Art. 2º - Servirá de fonte de recursos para a abertura do Crédito Especial, o recurso proveniente da Emenda Parlamentar, proposta 3.600.3084772/02.000 no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 19/05/2020.

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:96F07756

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2020 DE 30/04/2020

CONTRATO Nº 033/2020 DE 30/04/2020

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro a Empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ nº 03.361.851/0001-58, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 1.280, bairro São Judas Tadeu, CEP 35501-265 na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcílio de Oliveira, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 6.538.194 e inscrito no CPF nº 963.570.706-10, Denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93, atualizada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço relativo a pesquisa e remessa diária de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo, e de interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita.
DIÁRIOS ELETRÔNIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
1. Diário do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS)
2. Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul (4ª Região)TRRS – TRT/RS
3. Diário da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (JFRS)
4. Tribunal de contas do estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS)
5. Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE/RS)
6. Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul (DICRS)
7. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (DOMRS)
8. Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul (DORS)
9. Tribunais Superiores - 3ª instância: STF, STJ, STM, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TSE, TST, CNJ, CSJT, CJF, CMP, TCU.
10. Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE E DIREITO DOS CONTRATANTES
2.1 A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços eespecialmente:
Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de seqüência dos serviços;
Sustar os serviços sempre que considerar essa medida necessária a boa execução dos mesmos.
2.2 A contratada não será em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico), e dos danos dela decorrentes, nos casos de:
Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da Contratada, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo , dos serviço básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);
Nomes abreviados, espaços entre letras, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da não inclusão do número da OAB na relação de Advogados nos cadernos que utilizarem deste serviço.
2.3 Nas assinaturas para pessoa jurídica, a leitura será feita exclusivamente com as variações em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA – RS E PREFEITO – RODRIGO LOCATELLI TISOTT.
2.4 Fica a parte contratante responsável pela conferência e solicitação de novas variações para a leitura se necessário.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS
3.1 O valor deste contrato é de R$ 81,70 (oitenta e um reais e setenta centavos) mensais.
3.2 O preço relacionado no item anterior, já está incluído a totalidade das despesas tais como: custos diretos e imediatos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a boa execução de todo os serviços do objeto deste contrato.
3.3 Serão considerados também já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela Contratada aos poderes públicos que sejam eles, Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto deste contrato.
3.4 Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

CLAUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
5.2É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO
6.1 Este contrato vigorará de 1º de maio/2020 até 31 de Dezembro/2020, podendo ser recendido ou aditado por acordo feito entre as partes.
6.2 Na renovação ou aditamento deste contrato, os valores da cláusula 3ª poderão ser reajustados com base no IGPM do mês anterior.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES
7.1 No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) - Multa (art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93);
b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 77 da Lei Federal 8.666/93);
c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93);
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93).
7.2 O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei Federal 8.666/93).
7.3 A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.
7.4 Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de

inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.
7.5 As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
7.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO
8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
8.1.1 Inadimplência de Cláusula contratual;
8.1.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
8.1.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;
8.1.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
8.1.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela **CONTRATANTE**.
8.1.6 O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.
8.1.7 A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.
8.1.8 Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.
8.1.9 Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

CLAUSULA NONA: FORO
9.1 É eleito o foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.
9.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinaram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo relacionadas:

Barra do Guarita, 30 de abril de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Prius Representações LTDA - ME
MARCILIO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:184CDB13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N° 24/2020

TERMO DE CONVÊNIO N° 24/2020

Convênio que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, doravante denominado município **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA**, entidade filantrópica, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes, 42, na cidade de Tenente Portela – RS, inscrito no CNPJ n.º 92.962.869/0010-26, representada neste ato por sua Presidenta, **Srª. MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3013450295 e CPF nº 461.486.630-15, doravante denominado de **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO** com fundamento na Lei Municipal n° 1.634/2020 de 27 de março de 2020**,** sujeitando-se as partes, no que couber aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente convênio a concessão de Contribuição à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA, destinada à fazer frente ao surto do COVID-19 (Novo coronavírus).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO:

O **MUNICÍPIO CONVENENTE** como partícipe do presente, compromete-se a repassar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a CONVENIADA, em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O presente Convênio terá a vigência imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO:
O Convenente repassará à conveniada a importância discriminada na cláusula segunda, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:
O **Convenente** obriga-se a:
Efetuar o repasse do recurso financeiro;
Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas a ela apresentada, pela Conveniada.

A **Conveniada** obriga-se a:
Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste convênio, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir ao convenente os recursos através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
Conforme Parágrafo Único da Lei Municipal 1.634/2020, que autoriza a contribuição, a conveniada apresentará prestação de contas de comprovação adequada da destinação do recurso, após sua aplicação, limitando a um prazo de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio, se necessárias, poderão se fazer por mútuo acordo entre as partes, obedecendo às determinações previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:
A CONVENIADA desobriga desde já o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, já que não existe o vínculo empregatício com o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Os recursos referidos na Cláusula Terceira correrão a Conta de Dotação Orçamentária própria do Orçamento Municipal, vinculados Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este Convênio serão tratados e reger-se-ão de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS, para dirimir as divergências decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Guarita - RS, aos 27 de março de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT	*MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS*
Prefeito Municipal	Presidente do HSA
Convenente	Conveniada

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:F9D4091E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 83, DE 19 DE MAIO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA FATIMA SILVA DE CARVALHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 267.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **TEREZINHA FATIMA SILVA DE CARVALHO,** Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, matrícula funcional n° **267**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **608 dias** de tempo de contribuição, referente ao período de 01 de agosto de 1989 a 03 de junho de 1991, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 13/04/2020, Processo N° 15001110.1.00177/20-3, conforme requerimento protocolado sob n° 536, fls. 54, em 13 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 19 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5578097D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 58/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 58/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.321 de 13 de maio de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH**, brasileira, casada, CPF nº 006.926.940-80, RG nº 1088761018, residente e domiciliada na Av. Maurício Cardoso, 1877, Bairro Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **NUTRICIONISTA**, Padrão "13" (treze), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.321 de 13 de maio de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 2.846,71 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 20 de maio de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 20 de maio de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

RITTIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CFEACD39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 93/2019

Termo de Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ALEXANDRE DA SILVA PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.273 de 13 de novembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.961.830/47 e RG nº 9111805901, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa, 881, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 20 de novembro de 2019, prorrogado até 19 de novembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.273 de 13 de novembro de 2019.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 20 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA PADILHA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D02039B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está suspenso o Pregão Presencial n° 30/2020, cujo objeto é a coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos oriundos da produção primária, para fins de ajustes de edital. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro em horário de expediente da Prefeitura Municipal, pelo site www.bomprincipio.rs.gov.brou por e-mail empenho@bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A7F55D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.856, DE 04 DE MAIO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 565, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **JACQUELINE COELHO DA LUZ,** matrícula 2663**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **320** (trezentos e vinte) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALÇADOS SEIVA LTDA 16/06/1988 a 07/07/1988
HOSPITAL BENEFICENTE CAMPO BOM 06/10/1988 a 04/11/1988
MERCEARIA E PADARIA MENEGAS LTDA 02/01/1989 a 23/06/1989
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO D CALCADOS LTDA 03/07/1989 a 05/10/1989

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:171B43E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.903, DE 11 DE MAIO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 566, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **DOLI MARTINS DE ANDRADES,** matrícula 7882**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.486** (um mil, quatrocentos e oitenta e seis) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MUNICÍPIO DE PAROBÉ 11/04/1996 a 14/04/1997
JACSON RENATO BOECK - EPP 11/12/2001 a 14/02/2002
VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL SA 01/03/2002 a 21/10/2002
NAO INFORMADO 01/04/2003 a 30/04/2003
NAO INFORMADO 01/06/2003 a 30/06/2003
NAO INFORMADO 01/08/2003 a 31/08/2003
NAO INFORMADO 01/12/2003 a 31/12/2003
NAO INFORMADO 01/06/2008 a 30/06/2008
NAO INFORMADO 01/07/2008 a 31/01/2010
NAO INFORMADO 01/03/2010 a 31/03/2010
ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA – EPP 01/06/2010 a 30/07/2010

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:58F96234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.920, DE 13 DE MAIO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, COORDENADOR MÉDICO 40 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **SARAH STOFFEL DAL RI,** matrícula nº 12189, do cargo de Coordenador Médico 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A98E5513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.929, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SARAH STOFFEL DAL RI,** matrícula nº 12922, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 13 de maio de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:10B3FFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.930, DE 18 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de março de 2020, da servidora **LUCIANE CORTELETTI,** matrícula nº 11098, titular do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal da Administração, nomeada em 03 de março de 2017, pela Portaria nº 43.685, de 1º.03.2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de março de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B20CFC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.931, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE INSTRUMENTISTA DE SOPRO DA BANDA MUNICIPAL - CLARINETISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **MAXIMILIANO SOARES DA SILVA,** matrícula nº 12836, titular do Cargo de Instrumentista de sopro da Banda Municipal - Clarinetista, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AF25A391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 51.932, DE 18 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **JOSIANE VARGAS SOARES**, matrícula nº 12124, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:83C6C3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 096/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 21 de maio de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

SIRLEI DE JESUS MORAIS para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 28ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:78E50D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 097/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 21 de maio de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde:

ROSELI KREIN para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 22ª classificação;
CRISTIANE LADVIG para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 23ª classificação;

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:79BD3659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 18/2020 DE 21/05/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
19/05/2020	FMS	60718-5	Nefrologia	271.836,67
19/05/2020	FMS	60718-5	Terapia Angiologia	2.305,98
19/05/2020	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	57.023,34
19/05/2020	FNAS	60817-0	PSE CREAS	81.480,00
19/05/2020	FNAS	58423-1	Bolsa Família	3.642,94

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:27695F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 05 de junho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, a **aquisição de peças e materiais para ar condicionado.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9C6E023F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.786/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR 01 (UM) CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) cargo de Agente de Combate a Endemias, na Lei nº 965/92, de 02 de janeiro de 1992, que dispõe sobre Plano de Classificação de Cargos. Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será suportada por dotação específica da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBE
Secretária da Administração.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:5DEC9694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – EDITAL Nº 152/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais a serem usados no programa de esterilização de animais no Município. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 03.06.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:A1537B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – EDITAL Nº 153/2020

OBJETO: Contratação de empresa de Serviço técnico de rastreamento de veículos. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 17h do dia 03.06.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:7F55C725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 – EDITAL Nº 154/2020

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação de letreiro de identificação da EMEF Leopoldina Veras da Silveira. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 04.06.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:4F83D620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.211/2020
Tomada de Preços nº 01/2020

Do Objeto: execução de obras de construção de "Quadra coberta e vestiário modelo 2 – FNDE", com metragem de 812,76m², junto à EMEF Espaço Aprender, situada na Rua Arnoldo Hartmann, 174, Centro, nesta cidade.
Contratado: C. L. RODRIGUES FACHINI EIRELI - CNPJ 13.937.633/0001-72
Contrato: nº 21/2020 de 20/05/2020
Valor Total da obra: R$ 515.185,80(Quinhentos e quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Prazo de Execução da obra: 06(seis) meses a contar da Ordem de Início
Vigência Contrato: 01(um) ano a contar da assinatura do mesmo.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:137FB6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 544/2020
Dispensa de Licitação nº 094/2020

Do Objeto: Locação de área para extração de material de saibro em área de terras de 0,66ha, registrada sob matrícula nº 10.971 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio.
Contratado: ELTON LUIS PEDRALLI - CPF nº 379.138.320-53
Valor total da locação: R$ 2.941,17(Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data Homologação: 20/05/2020

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:45A1D067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, NA LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.746, de 2 de Outubro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 1.948 de 13 de novembro de 2019, mediante inclusão da ação "0.008 Contribuições a entidades para enfrentamento ao CRACK e outras drogas" no programa 0104 – Qualificação de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei no 1.951, de 18 de dezembro de 2019, através de crédito adicional especial, as rubricas orçamentárias descritas abaixo:

06.03.10.301.0104.**0.008 – Contribuições a entidades para enfrentamento ao CRACK e outras drogas.**

2222 – 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições .....R$ 16.000,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo 1o será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior no recurso 4.011 – Atenção Básica – PIES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:66D36E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2020

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação modalidade Inexibilidade - **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06/2020. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **10 de junho de 2020 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros/RS, 20 de maio de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:11123A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 130/2020

DECRETO Nº 130, de 18 de maio de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.434 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
Total.....	R$ 2.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.293 - Material de consumo	R$ 2.000,00
Total.....	R$ 2.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:57612F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131/2020

DECRETO Nº 131, de 18 de maio de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.434 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
Total.....	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.24 - Material de consumo	R$ 15.000,00
Total.....	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3324F76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 132/2020

DECRETO Nº 132, de 18 de maio de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390300000000000000.27 - Material de consumo	R$ 500,00
Total.....	**R$ 500,00**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390390000000000000.213 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
Total.....	**R$ 500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:45838AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 133/2020

DECRETO Nº 133, de 18 de maio de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 53.360,62 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
1026 - Implantação do 3º Distrito Industrial	
34490610000000000000.159 - Aquisição de imóveis	R$ 53.360,62
Total.....	**R$ 53.360,62**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais	R$ 53.360,62
Total.....	**R$ 53.360,62**
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:104BF873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 032/2020 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 032/2020 – AQUISIÇÃO DE MADEIRAS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de madeiras para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social. Realizar-se-á no dia 02/06/2020, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 20 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:38BC1979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VALOR TOTAL: R$ 10.827,50(dez mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA:SHAILAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 93.978.153/0001-99
VALOR: R$2.937,50(dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: RODRIGO CHIARADIA
CNPJ Nº09.540.877/0001-40
VALOR: R$7.890,00(sete mil oitocentos e noventa reais)

Cotiporã, 20 de maio de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8C509CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100, DE 20 DE MAIO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100, DE 20 DE MAIO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RODRIGO CHIARADIA
CNPJ Nº 09.540.877/0001-40
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 048/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$7.890,00(sete mil oitocentos e noventa reais)

Cotiporã, 20 de maio de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8ADCAAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101, DE 20 DE MAIO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101, DE 20 DE MAIO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SHAILAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 93.978.153/0001-99
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 048/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$2.937,50(dois mil novecentos e trinta e sete centavos e cinquenta centavos)

Cotiporã, 20 de maio de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:069B5D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Banrisul Cartões S.A
Fundamento: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustível (gasolina ou álcool, filtros e lubrificantes) dos veículos da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.
Taxa: 0,00% (zero por cento)
Vigência: 12 meses

Coxilha/RS, 19 de maio de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:2FCE27D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19 , DE 16 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1368

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$224.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

224.300,00

01 02 01 GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL

432	08.243.0012.2044.0000	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	21.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS

429	27.813.0020.1033.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOQUES MUNICIPAL	40.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 07	1085
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	001 001	GERAL		

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

108	10.301.0010.1009.0000	MANUT. DA UNIDADE DE SAÚDE	3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	0040
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
443	10.301.0010.2048.0000	MANUT. FARMACIA PÚBLICA	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	4500
	01	TESOURO		

	001 001	GERAL		
475	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	4500
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

135	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	66.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

DECRETO Nº 19 , DE 16 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1368

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS

146	15.451.0013.1015.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	6.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
318	15.451.0013.1015.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	1078
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

405	08.244.0012.1017.0000	APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	1083
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

24	04.122.0025.1003.0000	MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO	-6.500,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

26	04.122.0025.2003.0000	MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO	-21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

109	10.301.0010.1009.0000	MANUT. DA UNIDADE DE SAÚDE	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 0040
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

118	10.301.0010.2011.0000	MANUT. UNIDADE DE SAUDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 0040
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

DECRETO Nº 19 , DE 16 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1368

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

369	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 4500
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

506	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	-66.000,00
	4.5.90.66.02	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS

173	26.782.0014.2016.0000	MANUT. DPTO DE MAQUINAS	-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

424	26.782.0014.1030.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	-40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 07 1085
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	001 001	GERAL	

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

203	08.244.0012.1017.0000	APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

Anulação (-)

-224.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MENANDRA M.GOLFETTO CASOLA
Contador

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

DERRUBADAS, 16 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EF9A03D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº 07 da Lei 1368/2019, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) aberto(s) e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R$ 14.189,55, (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

06- Secretaria Municipal de saúde
06.01- FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
2.045- APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE- CUSTEIO
526- 339030- 4511- material de consumo R$ 14.189,55
TOTAL R$ 14.189,55

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art, 1º deste Decreto.
Receita
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00 – 4511- Recurso Covid-19 R$ 14.189,55
TOTAL R$ 14.189,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 20 DE ABRIL DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 20 de Abril 2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8CFD95DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020 para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis. A abertura da licitação será às 09h do dia 02 de junho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:257A8E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- VORNEI ANDRÉ KRAULICH - CPF nº 762.714.630-53 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº 07/2019 – prorrogação de prazo passando para 23/05/2021– Assinatura: 13/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:1C17B849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estacionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados, mediante permissão de uso remunerada de área de 3.316m² nas dependências da FSPSCE destinado ao estacionamento de veículos.
A CPL da FSPSCE torna público, para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe **está cancelado**, tendo em vista que será alterada a modalidade de licitação.
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacaosaocamilo@gmail.com, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº10.520/2002

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:194A4EA2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Andre Inácio dos Santos
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) conforme Ordem de Compra nº 245/2020.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) conforme Ordem de Compra nº 246/2020.
DATA DA DISPENSA: 14 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3D3EDA8C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020
OBJETO: Aquisição de termômetro clínico infravermelho sem contato.
CONTRATADA: CTM Express distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 07.657.571/0001-42
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) conforme Ordem de Compra nº 248/2020.
DATA DA DISPENSA: 20 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4º E, §1º, VI da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4A0E6786

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para enxoval hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do processo em em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D130025B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças de tecnologia de informática**.**
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do processo em em epigrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0CAC9B7B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
OBJETO: Aquisição de caixas organizadoras.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público aos licitantes e demais interessados que o processo em epígrafe foi finalizado e o mesmo foi declarado fracassado.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:389FF5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0035/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada:CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 94.516.671/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.034.934/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 15.068.089/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: ALTERMED MATERIAL DÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/00001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 05.531.725/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 27.860.256/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)

Contratada: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N.118/2019)
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.782.733/0003-00

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos- SMS

Assinatura: 28/02/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:7619484A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**, Processo administrativo nº 2128/2020. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO DE IDOSO, 79 ANOS, COM SEQUELA DE AVC, DEPENDENTE DO USO DE FRALDAS, ALIMENTAÇÃO POR SONDA E CUIDADOS DA VIDA DIÁRIA (DEMANDA JUDICIAL) – SMS"**. PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 05 de junho de 2020 às 10:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:1CF7B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2299/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Janaina Andrades Escouto do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento ao Cidadão, CCs Estatutário, matrícula 6904, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20.05.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FCB823C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2300/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Gisele Sabrina Nienov Bruno, Professor Área I 20h, Estatutário, Padrão 06, matrícula nº 47054, a partir de 12.05.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8737B6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2301/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Gisele Sabrina Nienov Bruno, Professor, Estatutário, Padrão 06, matrícula nº 40391, a partir de 12.05.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:499EC0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
O Município de Fagundes Varela, torna público as **Atas de Registro de Preço Unitário** de prestação de serviço de escavadeira hidráulica conforme segue: a) peso operacional min 37 ton. acoplada com concha – R$ 485,00/hora; b) peso operacional min. 37 ton. Acoplada com rompedor hidráulico – R$ 980,00/hora; c) Peso operacional min. de 21 ton. – R$ 231,00/hora. Fornecedores: Terraplanagem Zandona Ltda e Edyr Militano Rui ME,. Prazo 12 meses a contar dessa publicação. As Atas de registros de preços, encontram-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Resultante do seguinte Processo Administrativo nº 221/2020 - Pregão Presencial nº 012/2020.

Fagundes Varela, 20 de maio de 2020

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:7D96CCF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, RS, torna público, aos fins de cientificar e levar ao conhecimento dos interessados que SUSPENDE a licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Tijolos. A SUSPENSÃO se dá tendo em vista a interposição de Impugnação pendente de julgamento. A Suspensão encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Torna-se sem efeito a publicação de Aviso de Retificação II veiculada no dia 20/05/2020.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:916932A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020 – COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para a Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas dia **27/05/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de maio de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F754AF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
CONTRATADA: Tratorforte Máquinas e Tratores ltda
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: Referente à aquisição de 01 suporte da travessa da roçadeira articulada que quebrou, mais aquisição de peças que devem ser trocadas por desgaste e o serviço para essa manutenção, para o trator de placas ITJ 6021, usado pela SMOV nas roçadas feitas nas laterais das vias municipais;
VALOR TOTAL: R$ 2.869,50
DATA DE EMISSÃO: 14/05/2020

Harmonia/RS, 21 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:BA7E24BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
CONTRATADA: Modelo Pneus Ltda
CNPJ: 94.510.682/0001-26
OBJETO: Referente à aquisição de 02 pneus traseiros novos 19,5x24, para uso nas retroescavadeiras, usadas pela SMOV
VALOR TOTAL: R$ 5.840,00
DATA DE EMISSÃO: 14/05/2020

Harmonia/RS, 14 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D0EBB68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
CONTRATADA: Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda
CNPJ: 79.879.318/0004-97
OBJETO: Referente à contratação da empresa Mantomac autorizada pelo fabricante das máquinas Komat'su, para realizar as revisões periódicas preventivas de 4.500 e 5.0000 horas na máquina escavadeira hidráulica PC 160/2017;
VALOR TOTAL: R$ 10.440,13
DATA DE EMISSÃO: 14/05/2020

Harmonia/RS, 21 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1103E71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Exonera, a pedido, a Servidora Cristiane Tiepo do cargo de Licenciador Ambiental.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 416/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Cristiane Tiepo**, matrícula nº 3445-2, do Cargo de Licenciador Ambiental, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Setor de Meio Ambiente, a contar de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:877B1EFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a servidora municipal **Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma**, matrícula nº 788-9, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 15/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, reatroagindo seus efeitos a 15/05/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CCB6A3FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 107-2017.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locadores: Caribe Lauxen; Elmar Konrad; Mara Cristina Lauxen.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de imóvel com área superficial de 403,00m2 e área edificada de 285,40m2, localizado na Rua Tiradentes nº 1070, centro, destinado ao funcionamento de creche, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 21/05/2021.
Valor mensal: R$ 5.144,50.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:130BA2C1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 135/2016.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Rodney Braga Barcellos & Cia Ltda Me.
Objeto: Prestação de serviços de Avaliação Médica Laboral e Laudo Médico Pericial.
Vigência: 24/05/2020 a 23/05/2021.
Valor por procedimento: R$ 107,50, R$ 204,50, R$ 269,00, respectivamente, conforme procedimento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:83B58CD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.884/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº. 2.829/2019.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 009/2020, de 08 de março de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera os incisos XIII e XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.829/2019, de 15 de maio de 2019, que passam a constar e viger com a seguinte redação:
Art. 2º (...)

XIII- Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para servidores militares e civis;
XIV- Aquisição de fardamento regulamentar completo para servidores militares e civis;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE MAIO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:03BBA00E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 020-2020 – Processo n.º 056-2020, referente à contratação da empresa BRUNO TAVARES ROCHA 02665774070 - CNPJ 27.978.251/0001-00, cujo objeto é a realização de assessoria de informática para uso do e-SUS/PEC e e-SUS/AB Território para os servidores da Secretaria de Saúde, pelo valor total de R$ 15.320,00 (quinze mil, trezentos e vinte reais) pagos em 07 (sete) parcelas de R$ 2.188,57. A vigência do contrato é pelo período de 07 meses, conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 086-2020.

Ibirubá, 20 de maio de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:41F10F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2020

APARA BARRO DEMA LTDA-ME – **Objeto**: Contratação de empresa para aferimento de tacógrafo para o Veículo Ônibus MB de placa KWO 2707, lotados na Secretaria de Transportes conforme orçamentos anexo.Apresentado um único orçamento por ser o único Posto de Ensaio credenciado junto ao INMETRO no Litoral Norte, para Secretaria Municipal de Transportes. **Valor:** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 056/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:63AC95D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2020

APARA BARRO DEMA LTDA-ME – **Objeto**: Contratação de empresa para troca de tacógrafo digital com fornecimento do mesmo para o Veículo Ônibus MB de placa INI 5177, lotados na Secretaria de Transportes conforme orçamentos anexo.Apresentado um único orçamento por ser o único Posto de Ensaio credenciado junto ao INMETRO no Litoral Norte, para Secretaria Municipal de Transportes. **Valor:** R$ 2.667,38 (dois mil, seisentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 057/2020. Maiores informações no Deptº de

Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:1556E04D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2020

APARA BARRO DEMA LTDA-ME – **Objeto**: Contratação de empresa para aferimento de tacógrafo com pagamento de taxa para o Veículo caminhão VW de placa NRU 5969, lotados na Secretaria de Transportes, apresentado um único orçamento por ser o único Posto de Ensaio credenciado junto ao INMETRO no Litoral Norte, para Secretaria Municipal de Transportes.. **Valor:** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 058/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0A748841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 12/2020

Empresa: SETRON COMERCIO DE ALARME LTDA – **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a instalação equipamentos necessários para monitoramento da Unidade Sanitária ESF Mariluz, e monitoramento mensal para um período de 12 meses, para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** 12 meses. - **Valor:** R$ 5.504,00 (cinco mil, quinhentos e quatro reais). – Dispensa nº 12/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:F22468F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Entre a Prefeitura Municipal de Imbé e Superintendência Regional da Policia Federal do Rio Grande do Sul – **Objeto**: O presente Acordo de Coperação Técnica tem por objeto a paceria entre SR/PF/RS e a Prefeitura Municipal de Imbé para a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da guarda municipal, em conformidade com os dispositivos legais contidos no art.6° da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) c/c o art.16 da Lei n° 13.022, de 8 de agosto de 2014 (estatuto geral das Guardas Municipais) e com os artigos 29 – A a 29 – D do Decreto n° 9.847, de 25 de junho de 2019. – **Vigencia: 10 anos**.
Maiores informações no Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito- Fone: (51) 3627-8295, e-mail seguranca@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:5620A2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5A8F4DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO 02/2020

O município de Iraí/RS torna público o comunicado de inclusão de informações referente ao Item 05, do EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020. Maiores informações pelo site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo email: licitação@irai.rs.gov.br

Irai, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F64CBCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para registro de preços do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio. A sessão pública será realizada no site no dia 22 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.

Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DD82139B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 02/2020

O Município de Iraí/RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna publico aos interessados, o cancelamento do Edital de Leilão nº 02/2020 para a venda de bens imóveis, em virtude do Decreto nº 042/2020.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 07 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5B8643DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, Registro de Preços do tipo menor preço por item, referente à aquisição de combustíveis para o Município. A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2020, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:085D1FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 46/2020, Processo Administrativo nº 70/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para coleta e destinação final de lixos e resíduos contaminados da UBS Ivo Braga Fialho.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: ABORGAMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.462.743/0009-54

Homologação: 19/05/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CD906D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

O Setor de Licitação do Município, torna público o resultado de julgamento do certame Tomada de Preço 001/2020, referente **REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO CAFIFAS**. Processo Administrativo nº 3111/2020. A empresa **LUFT & VARGAS LTDA**, ficou responsável pelo objeto da licitação, com o valor global de R$ 632.079,29 (Seiscentos e trinta e dois mil, setenta e nove reais e vinte e nove centavos). Os mesmos estarão a disposição no site www.itaqui.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3432-1100 ramal 232.

Itaqui/RS, 20 de maio de 2020.

ROSECLEI VEPPO
Setor de Licitações

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C839AE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará licitacão, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa para locação, instalação e assistência técnica de equipamentos de gravação digital de imagens (DVR) e câmeras de segurança para o município de Ivorá. O julgamento realizar-se-á na data de**01/06/2020**às 14h na sala de licitações na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. A integra do edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ivora.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Ivorá, 20 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:BDCCAA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 10/06/2020, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100 com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 20 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:C749ECC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre - COOTAP. CNPJ nº 01.112.137/0001-09. Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios orgânicos da Agricultura Familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Valor: R$ 6.450,00. Vigencia: 31/07/20. Modalidade: Chamada Publica nº 04/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fabiano da Silva Vaz. Data da assinatura: 11/05/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:39D5BB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Macrosul Construções Ltda. CNPJ nº 10.855.593/0001-21. Objeto: Contratação por empreitada global, para construção de novos banheiros femininos no Núcleo de Casas Enxaimel, no municipio. Valor: R$ 104.799,31. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 04/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nelso Antonio da Silva. Data da assinatura: 11/05/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CF405C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Onzeurb Transportes Eireli. CNPJ nº 08.354.288/0001-04. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de agua pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros. Fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final de resíduos para atender as necessidades da Secretaria de Obras Publicas. Valor: R$ 19.250,00. Vigencia: 180 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 10/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vinicius Cardoso. Data da assinatura: 13/05/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B9362A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 37/20

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Isabela Betine Guilen Lopes. CNPJ: 36.100.064/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de oficina de ioga. Rescisão de comum acordo. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Isabela Betine Guilen Lopes. Data da assinatura: 11/05/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2B841473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 84/20

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Leistung Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.187.384/0001-54. Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos hospitalares para tratamento as vitimas da pandemia de corona vírus – Covid-19. Cancelamento devido a impossibilidade de entrega. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann. Data da assinatura: 06/04/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1C5B5400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa JN Estruturas Eireli, em carater emergencial, para locação de tendas em estruturas tipo pirâmide, piso deck e estande, a serem utilizados na montagem de hospital de campanha para enfrentamento da pandemia de Covid-19, no Município de Ivoti, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7764E832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Fivehb Engenharia Ltda, para prestação de serviços, incluindo material, para construção de uma sala na UBS Jacob Schneider, situada na Rua Caxias do Sul, nº 43, Bairro Jardim Buhler, no município, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E1ED92C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 12/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 12/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de serviços de elaboração de estudos técnicos de Segurança do Trabalho, Programa de prevenção e Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT: Empresa SafetyAgro Soluções em Segurança do Trabalho, CNPJ nº 33.839.151/0001-97, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Jacutinga-RS, 20 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:26E6C321

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 13/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 13/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de material gráfico correspondente a 10.000 (dez mil) unidades de folhas A4 personalizadas com o brasão e endereço da Prefeitura, bem como 1.000 (mil) unidades de pastas personalizadas com o brasão da Prefeitura.: Empresa Gráfica Mill, CNPJ nº 35.714.119/0001-00, no valor de R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Jacutinga-RS, 20 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:618F6E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:
Tomada de Preço nº 006/2020 - Referente ao Edital de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária da Avenida 27 de Janeiro entre BR-116 e a Rua Joaquim Lino de Souza - Realizar-se-á Dia 09/06/2020 às 09h:00min.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:E3E1F81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 16-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PELO PERIODO DE 12 MESES,** abertura prevista para 05 de junho de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 19 de maio de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A8247876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 18/05/2020 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 059/2020, do tipo menor preço por item **contratação de empresa para laudos de programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCA) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Maio de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:821E26D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, POR EMPREITADA GLOBAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 10/06/2020. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 20 DE MAIO DE 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:B899FD61

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de junho de 2020 às 9hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- **Para Registro de preço de Aquisição de CESTAS BÁSICAS, para a secretaria de Saúde(CRAS),** na cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 20 de maio de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:CB699C74

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de junho de 2020 às 9hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- **Para Registro de preço de Aquisição de CESTAS NUTRICIONAL, para a secretaria de Saúde(CRAS),** na cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 20 de maio de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:3051E976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 2548
Pregão Presencial 018/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 1909/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa nos **ANEXOS I e II.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 09 de JUNHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 20 de Maio de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:6452B563

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATO 007/2020

CONTRATO007/2020DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIODE MAQUINÉ/RS, IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.

MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, Poder Executivo, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, portador de RG nº 607.724.555.1, CPF nº 829.599.510.34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 02.310.921/0001-86, com sede na Rua dos Andradas, 1234, conjunto 1603,Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, representada, pelos diretor Sr. DarcíReali, advogado, CPF n° 290.905.470-53, domiciliado na Rua General João Manoel, 207, apto 083, Centro, Porto Alegre /RS, de ora em diante denominada somente como **CONTRATADA,** celebram o presente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES SICAP- DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do sistema de informática SICAP – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, que consistem nos seguintes direitos e serviços:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO

A CONTRATADA assegura o direito de uso por prazo definido, na forma de licença, mediante as seguintes condições e garantias à CONTRATANTE, do programa de computador SICAP, conforme as especificações abaixo enunciadas:

a) A CONTRATANTE fica autorizada ao uso do Sistema pelo prazo definido nesse contrato, mediante o pagamento mensal do valor acordado.
b) Findo o prazo de licença de uso, o sistema disponibilizará à CONTRATANTE apenas a consulta dos dados cadastrados até a data da presente licença.
c) A licença de uso do SICAP autoriza a utilização exclusivamente para a CONTRATANTE, compreendendo os órgãos da Administração Direta, ficando vedada sua utilização para atender interesses de terceiros, a qualquer título, inclusive de entidades da Administração Indireta, caso em que, havendo interesse, deverá ser objeto de contrato específico.
d) O uso indevido do sistema e a disponibilização do mesmo para terceiros, nas dependências do Município ou fora delas, com qualquer finalidade alheia às estritas necessidades do CONTRATANTE cobertas por este contrato, sujeita os infratores à responsabilização civil e às demais cominações legais incidentes, em especial as relativas ao direito autoral, ressarcimento financeiro relativo ao período utilizado e demais cominações legais.
e) Nenhuma parte do sistema pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida, de qualquer forma e por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) ou para qualquer propósito, sem a permissão expressa do LICENCIANTE, quando para fins alheios ao desse contrato.
f) O SICAP utiliza medidas tecnológicas para proteção contra cópia, sujeitando a CONTRATANTE à adoção dos procedimentos de ativação do produto indicados pela CONTRATADA.
g) É dever da CONTRATANTE, assim entendida como a pessoa jurídica e seus servidores, empregados ou vinculados a qualquer título, bem como terceiros a que a licenciada tenha dado acesso ao sistema, obedecer às normas do regime de proteção à propriedade intelectual, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de suporte técnico do SICAP compreendem o seguinte:
a) Orientação para a instalação do SICAP bem como sobre as configurações necessárias, por telefone, vídeo conferência, e-mail ou outro recurso de comunicação.
b) Orientação para a utilização do SICAP e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.
c) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do SICAP, na sede da CONTRATADA ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância.
d) Suporte técnico para eventuais problemas detectados no SICAP.
e) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE.
f) Os serviços previstos não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do SICAP e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas à geração dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA- DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

A atualização do SICAP compreende o seguinte:
Disponibilização de acesso às novas versões do referido programa, durante a execução do contrato, decorrentes de inovações normativas e regulamentares de normas nacionais que impactarem diretamente as funcionalidades do sistema contratado, sobre regras compulsórias comuns a todos os Regimes Próprios de Previdência Social (excetuam-se alterações de iniciativas particulares e voluntárias dos RPPS), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação dos novos atos normativos, através de página de internet indicada pela CONTRATADA, excluindo-se eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais. Admite-se prazo adicional de mais 90 (noventa) dias para eventuais necessidades de adequações decorrentes de substanciais alterações constitucionais ou normativas que impactem a programação deste Sistema.
Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato, independentemente da ocorrência das hipóteses previstas na letra "a" desse inciso, através de página de internet indicada pela CONTRATADA.
c) Atualização do SICAP, pelo período do contrato, compreendendo-se a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, através de página de internet indicada pela CONTRATADA.
A atualização do programa SICAP, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao presente contrato.
e) Também não estão cobertas pelo presente contrato despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos na cláusula PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes atribuições:
a) Indicar os servidores autorizados a proceder às consultas sobre os serviços técnicos disponibilizados, indicando o nome do(s) usuário(s) que irá(ão) operar o SICAP, conforme Anexo I, sendo a senha enviada para o e-mail informado pelo Município, no referido Anexo.
b) Atualizar o SICAP com as novas versões do sistema ou com os novos dados inseridos no programa, pelos meios indicados pela CONTRATADA, conforme especificações da CLÁUSULA PRIMEIRA desse contrato.
c) Utilizar o sistema SICAP exclusivamente para o cálculo dos benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da CONTRATANTE, com respeito às leis de propriedade intelectual, sob pena de responsabilidade civil e penal.
d) Manter a senha de acesso referida na cláusula anterior exclusivamente para os fins desse contrato, sob pena de responsabilização civil e penal por transgressão às leis de propriedade intelectual.
e) Utilizar o sistema SICAP em máquina que permita o acesso da CONTRATADA via *teamviewer.*

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigora pelo período de 12 meses (doze meses), a contar de sua assinatura, sendo facultada sua renovação se conveniente para as partes.

CLÁUSULA OITAVA- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá a importância total de R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oitoreais), o valor total será diluído em doze parcelas mensais de igual valorR$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) que serão pagas mensalmente, mediante a remessa de Nota Fiscal ou fatura pela CONTRATADA e mediante aprovação dos serviços prestados, pelo Município. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou o primeiro dia útil imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.

Parágrafo Primeiro:a partir do segundo ano de prestação dos serviços, o contrato será reajustado pelo valor do IGP-M, sem prejuízo do direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando incidentes fatores de oneração dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, caso em que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial será objeto de aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: também serão objeto de aditamento contratual as alterações unilaterais do contrato, pela CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Terceiro: para oefetivo pagamento, a CONTRATADA disponibilizará em seu site o Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como o a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que ficarão disponíveis para download por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto:ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês (meio por cento) calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto:para a hipótese de atendimento na sede da CONTRATANTE, é fixado o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de trabalho na sede da CONTRATADA (compreende-se como dia de trabalho o deslocamento e presença na sede da contratada, independentemente de carga horária efetivamente utilizada); e R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, contado da sede da CONTRATADA, ida e volta, até a sede da CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas.

Havendo necessidade de passagem aérea, locação de veículo, táxi ou transporte por veículos com aplicativos, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas.

CLÁUSULA NONA- ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica autorizada a sub-contratar parte dos serviços, nos termos do artigo 72 da Lei de Licitações, desde que acompanhe integralmente os trabalhos e mantenha todas as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 2004

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FISCAL DO CONTRATO

O fiscal para o presente contrato, indicado pela CONTRATANTEconforme Portaria nº 254/2020 que indica fiscais permanentes de contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à contratada as seguintes penalidades, alternativamente, sempre garantida a prévia defesa e contraditório:

I - multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante, pelo período de 1 (um) ano, para os casos de acentuada gravidade.

II – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 2 (dois) anos, para os casos de acentuada gravidade.

Parágrafo Único: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e descontadas do pagamento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE

O contrato será rescindido pela CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando esta:

I – não cumprir regularmente, imotivadamente, quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
II – transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ressalvada a hipótese de subcontratação parcial, autorizada quando mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III – for objeto de fusão, cisão ou incorporação a outra empresa;
IV – executar os serviços com imperícia técnica;
V – falir ou requerer concordata;
VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
VIII – atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro:este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

Parágrafo Segundo:ficam assegurados todos os demais direitos previstos em lei, à CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os direitos previstos no art. 58 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATADA

O contrato será rescindido pela CONTRATADA, sem prejuízo do recebimento das parcelas vencidas, quando a CONTRATANTE:

I – não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;

II – atrasar o pagamento de parcelas de serviços já recebidos ou executados, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, incluindo-se a vedação de acesso ao programa, nos termos do art. 78, inciso XV da lei 8.666/93, até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA OSÓRIO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Maquiné,24de abrilde 2020

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

DARCÍ REALI
Diretor
IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA.
CNPJ: 02.310.921/0001-86
Contratada

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:F921AFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CARTA CONVITE 004/2020 - REPARO E MANUTENÇÃO CATERPILLAR 120 G

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – CARTA CONVITE Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2020 , na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Carta Convite nº 004/2020, tendo por finalidade a Reparo e Manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120G Serie 4 HD 2730 ano 1994. Cópias

do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:45 em segunda e terça-feira e de quarta à sexta-feira das 08:00 às 13h00min .

Morro Reuter/RS, 20 de Maio de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:FF75A6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 199/2020

SÚMULA CONTRATO Nº199/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RTC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 12.663.664/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM CONJUNTO RADIOLOGICO KONICA MINOLTA ALTUS 543 HF.

Valor Contratual: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0A6F97B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE AS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita convida a todos os vereadores – em especial os membros da Comissão de Finanças e Orçamento – representantes de entidades e a população em geral para a Audiência Pública referente às Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020.

A audiência será realizada dia 29 de maio (sexta-feira), às 9h, no Plenário Amilton Amorim da Câmara Municipal.

Em virtude da pandemia de Coronavírus (COVID-19), a audiência não poderá contar com a presença de pessoas nas dependências da Câmara Municipal. Por isso, a Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Facebook, através da página oficial da Câmara de Nova Santa Rita, permitindo que todos acompanhem e participem com perguntas.

A Audiência Pública visa respeitar o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 101, de 200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Santa Rita, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:EB69B892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2233/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 187.454,00 (Cem e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2227
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 2228
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 12.454,00**
Conta: 2229
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2230
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 40.000,00**
Conta: 2231
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2232
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 45.000,00**
Conta: 2233
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica –PAB
Conta: 2234
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta:2235
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de Transferências de Recursos do SUS – Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde na seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	CUSTEIO - Atenção Básica	R$-187.454,00
TOTAL			R$-187.454,00

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:28247CD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2020

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2020.
A **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** sob Regime de Estatutário para os **cargos** de **TERAPEUTA HOMEOPATA-20hs e OFICINEIRO DE ARTESANATO-20hs.**
Inscrições: de 25/05/2020 a 10/06/2020, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, as inscrições deverão ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, no Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Serão aceitas também inscrições encaminhadas via correios, desde que o envelope contendo a documentação seja postado até o dia 03 de Junho de 2020, em conformidade com o item 3.1.1 do edital. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 36165013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 20 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3CFAD8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3735/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Superávit** no valor de **R$ - 5.247,65 (Cinco Mil duzentos e quarenta e sete Reais e sessenta e cinco centavos),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020,** na seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1243 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PATRULHA
Cód. da despesa: 745
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 5.167,36**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 288450000.0.014000 Devoluções e/ou Restituições de Saldos Recebidos Estado e União.
Conta: 2236
Fonte....: 1243 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PATRULHA
Elem. Desp: 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....**R$ - 80,29**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2019 na seguinte fonte**.**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1243	1243 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PATRULHA	R$-5.247,65
TOTAL DOS RECURSOS			R$-5.247,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0C1DA808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3736/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2233/2020, de 20 de Maio de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2233/2020, de 20 de Maio de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$ - 187.454,00 (Cento e**

oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro Reais) na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2227
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 2228
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 12.454,00**
Conta: 2229
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2230
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 40.000,00**
Conta: 2231
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2232
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 45.000,00**
Conta: 2233
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica –PAB
Conta: 2234
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta:2235
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 20.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de Transferências de Recursos do SUS – Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde na seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	CUSTEIO - Atenção Básica	R$-187.454,00
TOTAL			R$-187.454,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Aos 20 dias do mês de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E02F434D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.385/2020 – PROMULGAÇÃO PELA CÂMARA DE VEREADORES
EMENTA: *Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 5.429, de 30 de setembro de 2014, que institui a Taxa de Coleta de Lixo – TCL.*
DATA: 19/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:839CD80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.386/2020 – PROMULGAÇÃO PELA CÂMARA DE VEREADORES
EMENTA: *Altera o caput do art. 156 da Lei Municipal nº 2.400, de 24de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Osório.*
DATA: 19/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D4BEF023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.387/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo receber em doação não Onerosa, Áreas De Terras Neste Município.*
DATA: 19/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F706DF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 04/2020. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na esquina da Rua Ipiranga com a Rua Borges de Medeiros, sinalização e acessibilidade na Rua Borges de Medeiros, conforme descrito no projeto. Abertura 05/06/2020, às 09:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6E9C5427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ATA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, compareceu nesta Secretaria de Meio Ambiente, o Sr. Aparício Nei Prates, RG **(SIGILO)**, CPF **(SIGILO)**, com endereço na Rua Santa Bárbara, 3600, Charqueadas/RS, preposto da empresa Urban Serviços e Transportes Ltda, na função de administrador da empresa, juntamente com o representante da Secretaria de Meioo Ambiente, Sr. João Carlos Mendonça Rodrigues, o agente fiscal, Alexandro de Oliveira, e o geólogo vinculado à Secretaria de Defesa Civil, Sr. Roberto dos Santos Teixeira, para ajustar a conciliação do Auto de Infração 013/2020, emitido em 05/05/2020, que trata da infração por arquivamento de processo de licenciamento. Iniciada a sessão, apontou-se que a empresa já está regular com licença vigente, emitida em 15/05/2020, sob nº 008/2020. No referido auto de infração considerou os agravantes de médio risco à saude, alto impacto do meio ambiente e causando danos às propriedades alheias. O Senhor Aparício argumentou que a infração era pela falta de apresentação de complementação de documentos e não pela atividade, com isto, afastando alguns destes agravantes, reduzindo assim consideravelmente a multa. Para evitar demorados processos de defesas, julgamentos e recursos, decidiram então pela conciliação, onde ficou determinado que a empresa Urban Serviços e Transportes doaria para a Secretaria de Meio Ambiente e para a Secretaria de Defesa Civil, os seguintes materiais: 10 pares de botas de borracha (sendo duas botas de cada numeração que segue; 40; 41; 42; 43 e 44), 08 capas de chuva amarela (tipo morcego), 02 luvas de couro vaquete, 02 botinas de couro nº 42, 01 facão, 10 óculos de proteção e 25 protetores auriculares. Ajustou-se também que a empresa depositaria junto a conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 13724980/0001-17, Banco Banrisul, agência 0791, conta 040732010-0, o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), depósito este a ser realizado no prazo máximo de 20 dias a contar deste ato, assim como todo o material deve ser entregue neste mesmo prazo. Todos de acordo com o ajuste assinam a presente ATA, onde eu, Alexandro de Oliveira, encerro a mesma.

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Agente Fiscal

JOÃO CARLOS MENDONÇA RODRIGUES
Secretaria de Meio Ambiente

ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Mobilidade, Seg, Defesa Civil

APARÍCIO NEI PRATES
Urban Serviços e Transportes LTDA

Publicado por:
Alexandro de Oliveira
Código Identificador:01D7BA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2154 DE 05 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar por Superavit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1542 de 26 de dezembro de 2019.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 195.903,49 (Cento e Noventa Cinco Mil Novecentos e Três Reais Com Quarenta e Nove Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 90.000,00
06.01.25.752.1016.1.107	3.3.90.30.00.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33.960,85
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.34.00.00.00	4500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	R$ 70.000,00
08.01.10.303.1019.2.045	3.3.90.32.00.00.00	4050	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.942,64

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Pedras Altas, 5 de Maio de 2020.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4F15708D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Linck Máquinas SA
OBJETO: Manutenção de veículo.
VALOR: R$ 1.280,20 (um mil duzentos e oitenta reais, vinte centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 357/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 19 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A41C1D8C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Linck Máquinas SA
OBJETO: Combustíveis e Lubrificantes.
VALOR: R$ 382,56 (trezentos oitenta e dois reais, cinquenta e seis centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 358/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 19 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:64E39390

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Marcio Rodrigues Bittencourt
OBJETO: Serviço veículo.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 359/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 19 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A2334DD7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Satte Alam Veiculos e Peças Ltda
OBJETO: Revisão dos 20.000 Km do Veículo Ranger Placa Izw6d50 Para Este Veículo Não Perder A Garantia..
VALOR: R$ 1.083,16 (um mil oitenta e três reais, dezesseis centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 360/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 19 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3D7A9438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PORTARIA Nº 09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna público a contratação da PREVGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS inscrita no CNPJ sob nº 33.887.064/0001-05, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços Assessoria e Consultoria, Assessoria Contábil, Jurídica e de Gestão, no valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser pago 50% em 30 dias após a assinatura do contrato e o restante ao término da prestação de serviço.

Pelotas 20 de maio de 2020

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente Do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:64749775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA SMS N°. 11, DE 13 DE MAIO DE 2020.

No Art. 1 **onde lia-se:** Instituir o Grupo Técnico referente a estruturação e organização de serviço de saúde do Centro de Atendimento a Síndromes Gripais e do Hospital de Campanha para enfrentamento à Pandemia do COVID-19. **Leia-se** Formalizar a criação do Grupo Técnico referente a estruturação e organização de serviço de saúde do Centro de Atendimento a Síndromes Gripais e do Hospital de Campanha para enfrentamento à Pandemia do COVID-19, que iniciou o trabalho na data de 23 de março de 2020.

Pelotas, 13 de maio de 2020.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:723D8687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/007668/2020- SMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/007668/2020- SMS

Nº Processo: MEM/007668/2020. Objeto:RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 Avenida Bento Gonçalves nº 4590, com previsão de 45 leitos. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada – implantação de uma unidades de saúde. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 24/04/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 023/2020. Valor Global: R$ 349.673,04. Prazo: 3 meses. CNPJ CONTRATADA : 08.817.887/0001-17 - **CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00/ 3.3.90.39.00.00 – Fonte:4511.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:A1D95841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **9:00** horas do dia **02/06/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 15/2020** referente a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA – CONVÊNIO Nº 891978/2019/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 20 de maio de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:AD5D8178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **13:00** horas do dia **02/06/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 16/2020** referente a **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - CONVÊNIO Nº 886923/2019/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 20 de maio de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:E12F24AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1677/2020. Dispensa de Licitação n°033/2020. Base Legal Lei n°13979/2020.

Objeto: Aquisição de insumos ambulatorial para Secretaria Municipal da Saúde. Valor: R$38.745,00. EMPRESA: NOELI VIERA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:09691464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.105 DE 19 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
4.4.90.52.00.00.00 **(646)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 96.048,33
Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 **(3567) – Mobiliário em geral**
4.4.90.52.41.00.00 **(3568) – Equipamentos de TIC-Computadores**
RECURSO: 1135 – TRANSFERÊNCIA PRÉ-SAL
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
4.4.90.52.00.00.00 **(645)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 320.000,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3566) – Veículo de Tração Mecânica**
RECURSO: 1135 – TRANSFERÊNCIA PRÉ-SAL

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 416.048,33
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(8256) Bco Brasil C/Pré Sal – 9027-1..... R$ 416.048,33

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 416.048,33
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D40FC09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.149 DE 19 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.105 de 19/05/2020** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
4.4.90.52.00.00.00 **(646)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 96.048,33
Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 **(3567) – Mobiliário em geral**
4.4.90.52.41.00.00 **(3568) – Equipamentos de TIC-Computadores**
RECURSO: 1135 – TRANSFERÊNCIA PRÉ-SAL
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
4.4.90.52.00.00.00 **(645)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 320.000,00
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 **(3566) – Veículo de Tração Mecânica**
RECURSO: 1135 – TRANSFERÊNCIA PRÉ-SAL

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 416.048,33
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(8256) Bco Brasil C/Pré Sal – 9027-1..... R$ 416.048,33

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 416.048,33
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A0F6ED7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.
DATA DA ABERTURA: 02/06/2020
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 06 de maio de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:C2198547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 33/2020

Extrato da Dispensa 33/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de epi's e álcool gel para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Fazenda para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedoras nos seguintes itens e valores:
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1.000	UN	Álcool em gel 70°, embalagem de 460ml.	8,90	8.900,00
2	35	UN	Álcool em gel 70°, embalagem de 5 litros.	79,90	2.796,50

CLAIRTON BRISKE & CIA LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	40	UN	Macacão branco inteiro.	65,00	2.600,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8E1787D0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 34/2020

Extrato da Dispensa 34/2020 que tem como objeto Prestação de serviço emergencial de conserto da rede elétrica subterrânea que se rompeu na execução da remodelação da Rua Antonio Manoel, tendo como fornecedoras nos seguintes itens e valores:
INSTALADORA ELÉTRICA VEIGA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Materiais diversos	2.074,99	2.074,99
2	1	UN	Mão de obra.	1.914,01	1.914,01

VEIGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Materiais diversos.	1.190,60	1.190,60

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1B3CE243

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 35/2020

Extrato da Dispensa 35/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de madeira para construção de ponte no Bairro Harmonia, tendo como fornecedora PAULO BELMIR FAGANELLO no seguinte item com o seguinte valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	8	UN	Peças de madeira 30 x 30 – 6m.	752,00	6.016,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:24004956

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 36/2020

Extrato da Dispensa 36/2020 que tem como objeto Aquisição de peças e pagamento de mão de obra para revisão veicular dos 100.000 km no ônibus de placas IWG 4514 de uso da Secretaria Municipal de Educação, tendo como fornecedora nos seguintes itens e valores:
ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Peças para revisão veicular	7.506,42	7.506,42
1	1	UN	Mão de obra para revisão veicular.	2.980,00	2.980,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7E396C05

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 38/2020

Extrato da Dispensa 38/2020 que tem como objeto Prestação de serviço de transporte mensal de detentos do regime semi aberto que serão levados de suas residências até a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em virtude do Covid-19, tendo como fornecedora CARPEDIANO DA SILVA MACHADO – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	30	DIÁRIA	Transporte de passageiros.	312,90	9.387,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:56BDBBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 540/SMAD/2020

De 19 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JACQUELINE PICCOLI KORB**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Enfermeira, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 28/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:4517FBC1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.918 DE 18 DE MAIO DE 2020 ALTERA O ART. 4° DO DECRETO 3.871 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 4° do Decreto 3.871, de 09 de dezembro de 2020:

"Art.4º (...) recesso escolar antecipado de 18 a 29 de maio do corrente ano (...).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C78E7CB9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 3.919 DE 20 DE MAIO DE 2020. ALTERA O §1º DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.914, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "bandeira laranja", ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário do funcionalismo público municipal de acordo com o estabelecido no Distanciamento Controlado, em que somente será permitido operar com o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seus funcionários;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.914, de 14 de maio de 2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria Municipal dos Transportes, o Setor de Fiscalização, a Vigilância Sanitária, a Procuradoria Geral do Município, bem como as equipes encarregadas pela manutenção e pelos serviços de infraestrutura urbana do município, ficando o responsável por cada pasta observar e fiscalizar os funcionários em relação aos protocolos de prevenção e higienização instituído pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 (novo Coronavírus)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:3423E213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020 destinado à contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à realização de reforma de prédio público existente, para abrigar a Unidade Sentinela de Santo Antônio da Patrulha, onde serão atendidos os casos de COVID-19 deste município, em conformidade com o solicitado no Memorando nº. 538/20 e Pedido nº. 2020/731 da Secretaria Municipal da Saúde, bem como com o Memorando nº. 0671/2020 e nº. 863/2020 da Procuradoria Geral do Município que orientam a contratação com base no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 combinado com o inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, através da empresa LORENCI OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 21.979.902/0001-91 ao valor de R$ 228.871,75 para os materiais e R$ 152.635,38 para mão-de-obra, sendo o valor total da contratação de R$ 381.507,13. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 20 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:2812F5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 63/2020 (Processo Administrativo nº 132/2020). **Objeto:** Aquisição de medicamento

(REUQUINOL 400MG) como ação de combate a COVID-19, conforme protocolo de atendimento e dispensação estabelecido pela divisão médica do município. **EMPRESA:** COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, (CNPJ nº 88.212.113/0056-75): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.577,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 20 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:DB7A528E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 31/2020

Contrato 31/2020 – Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal. - **Processo nº** 492/2020, **Pregão Presencial nº** 04/2020 – **Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A**,** cadastrada no CNPJ 90.180.605/0001-02 – **Valor Total Anual:** R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).. **Vigência:** 12 meses a partir de 19/05/2020.

São João do Polêsine, RS, 20 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:B0109291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020: R.P
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020: Dia 04 de junho de 2020, às 09:00h, acontecerá o PREGÃO ELETRÔNICO, através do site http://bllcompras.org.br/, visando o registro de preços de pneus e câmaras de ar novos, para a frota de veículos do município.

Edital disponíveis para download no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações junto ao setor de licitações da Prefeitura, telefone (54) 3352-4516.

Em 20 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:FB3EF754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020: R.P
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020: Dia 05 de junho de 2020, às 09:00h, acontecerá o PREGÃO ELETRÔNICO, através do site http://bllcompras.org.br/, visando o registro de preços de cartuchos e toners novos, para uso das secretarias municipais.

Edital disponíveis para download no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações junto ao setor de licitações da Prefeitura, telefone (54) 3352-4516.

Em 20 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:7F706EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2017

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO HOSPITÁLIA CIRURGICA CATARINENSE LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2017
CNPJ: 83.941.419/0002-56
OBJETO: Contratação especializada para o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais para a especialidade de cirurgia ortopédica/traumatológica, de acordo com a tabela OPME-SUS, mediante consignação.
DO PRAZO: Fica a partir de 15 de maio de 2020 prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no Contrato nº 17004/2017.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:A080F53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 08/2019 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 08/2019**, tipo **Menor Preço Por Lote,** em **regime de empreitada por preço Unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de empresa especializada para recomposição de passeio público e repavimento de calçamento em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, com materiais e mão de obra especializada, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas: lote 01- recomposição de passeio público; lote 02 repavimentação de calçamento**. A Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADA** a licitante **PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELLI.** Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura das propostas comerciais das licitantes declaradas habilitadas para o dia **02 de junho de 2020 às 09h30min**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:66BD36BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, para contratação de "Seguro Total para a Ambulância – placa IZZ7F33", O valor total de **R$8.841,40**, período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.

São Pedro do Sul, 20 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E3425EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

O Município de São Sebastião do Caí, por intermédio de seu Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação para firmar contrato com a empresa **OPHICINA SONORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 16.749.864/0001-40, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 3.906, de 03 de abril de 2020, para prestação de serviço de locação de estrutura metálica para atendimento populacional no Posto de Saúde Central do Município, em virtude das regras sanitárias e de distanciamento social determinadas pela situação de emergência de saúde pública de importância internacional provocada pela pandemia da Covid-19. O valor mensal da locação será de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

São Sebastião do Caí/ RS, 01 de maio de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:7188465A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Sebastião do Caí/RS informa que a abertura da proposta financeira referente à Tomada de Preços n.º 004/2020 ocorrerá no dia 28 de maio de 2020, às 9 horas, no auditório do Setor de Licitações desta municipalidade. Informações pelo telefone (51) 3635-2500 – ramal 4004, ou pelo email licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br.

São Sebastião do Caí, 21 de maio de 2020.

FRANCIELE SIMON SIMSEN,
Assistente Jurídica.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:50660296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20612/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 044/2019 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica dispensada via farmácia municipal. ITEM NÃO ADJUDICADO 013.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 19 de maio de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:70C2EB4F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3702/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 016/2020 – modalidade Pregão Eletrônico contratação de empresa para a prestação de serviços, recebimento, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, inertes, provenientes de obras publicas, limpeza de áreas com disposição clandestinas e da rede de unidades de recepção da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Empresa vencedora: AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 00.065.497/0001-26, para o LOTE 01 perfazendo o valor total de R$ 475.416,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 19 de maio de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BE117226

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR em Novo Hamburgo-Aspeur (FEEVALE), visando a conjugação de esforços para a realização de testes laboratoriais de detecção do covid-19 nos laboratórios da universidade FEEVALE.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora da Compras

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DBA582B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.529, DE 20 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que foi adotado o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito de Sapucaia do Sul e que foram feitas adaptações nas medidas de controle e de redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município para atender as determinações estaduais, as quais necessitam de maior tempo para surtirem efeitos,

CONSIDERANDO que se mantém a declaração de estado de calamidade estadual e que a região metropolitana se encontra entre as que necessitam manter medidas restritivas para evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de sessenta (60) dias a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Sapucaia do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) prevista no Decreto nº 4.504, de 23 de março de 2020, prorrogada pelo Decreto nº 4.516, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

Sapucaia do Sul, em 20 de maio de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EF05A2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 11 de maio de 2020, Ata nº 03/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração do Plano de Trabalho de 2017, para investimento ao Lardo do Idoso José e RosalinaKoehler e APAE de Tapera, referente a recursos mediante emenda parlamentar nº 19840001, onde são suprimidos itens e mantem-se apenas a aquisição de veículo para o Lar do Idoso José e RosalinaKoehler e aquisição de veículo adaptado para a APAE.
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o novo formato provisório de atendimento dos serviços sócioassistenciais nesse momento de Pandemia ao Corona Vírus, no CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Tapera.

Tapera, 11 de maio de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:561CD333

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 19 de maio de 2020, Ata nº 05/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, oRelatório de Atendimentos do CADÚNICO dos meses de março e abril de 2020;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o *Plano de Execução da Receita e Despesas* das verbas da verba repassada para a APAE do 4º trimestre de 2019 (out, nov, dez);
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal do 1º trimestre de 2020 (jan, fev e março); bem como, da verba repassada para a APAE.
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o *Plano de Aplicação* das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 2º trimestre de 2020 (abr, maio, jun);
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os Relatórios das Ações de 2019 e Planos de Ação de 2020 das Entidades: APAE e ASCAR;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Reorganização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil.

Tapera, 19 de maio de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D9A262E5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 19 de maio de 2020, Ata nº 05/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o ACEITE do repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a situação de emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, segundo Portaria 369, de 29 de abril de 2020.

Tapera, 19 de maio de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4175D145

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 19 de maio de 2020, Ata nº 05/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração do Regimento Interno de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera – CMAS, para o Biênio2020/2022.
ALTERA:
(...) **Art. 2° -** O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia será nos dias **16 e 17 de junho** de 2020, no horário das 08h às 11h, **no CRAS, situada na Rua Duque de Caxias, 420, Bairro 8 de Maio**, Tapera/RS, com a Secretária Executiva do CMAS.
(...) **Art. 7° -** Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado no CRAS, no dia **19 de junho de 2020** e pelo site do Município de Tapera.
(...) **Art. 8º -** A eleição se realizará no dia **23 de junho de 2020**, terça-feira, no período da 14h às 16h, de forma virtual, através de grupos de whatsapp (grupos do SCFV, CMAS, entre outros); bem como,no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Tapera, situada na Rua Guido Mombelli, n.º 420 – Bairro 8 Maio, Tapera/RS, que será instalada pela presidência do CMAS, sob coordenação da Comissão do Processo Eleitoral.
(...) **Art. 11 -** No local de votação e nos grupos de whatsapp será afixada a lista contendo os nomes dos segmentos habilitados como candidatos.
(...)**Art. 14 -** O voto será secreto **apenas para quem comparecer ao CRAS** e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.**Nos grupos de whatsapp as pessoas terão que se manifestarem favoráveis ou não a chapa de eleição.**
(...)**Art. 19-** A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2020-2022 dar-se-á no dia da reunião ordinária do mês de **julho de 2020**.

Tapera, 19 de maio de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2F7B1E9D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 02/2020

Considerando o disposto na Lei Municipal do SUAS nº 3.263/2017; Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera/RS de 2017, Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 17 de novembro de 2019, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução do CMAS nº 19/2019, Resolução do CMAS nº 22/2019, que aprova o Regimento Interno do processo eleitoral e Resolução do CMAS nº 09/2020, que aprova alterações do Regimento Interno do processo eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o período de 2020/2022. A eleição se realizará no dia **23 de junho de 2020**, terça-feira, no período das 14h às 16h, de forma virtual, através de grupos de whatsapp (grupos do SCFV, CMAS, entre outros); bem como, no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Tapera, situada na Rua Guido Mombelli, n.º 420 – Bairro 8 Maio, Tapera/RS.
Participarão do processo de eleição:
I - Representantes de Usuários e Organizações de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo represente do projeto do serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador);
II – Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera - CMAS, até o dia 31 de março de 2020;
III – Trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.
Os segmentos supracitados poderão ser candidatos e votantes.
Inscrições dos segmentos interessadas a concorrer como candidatos:
O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será feito nos dias **16 e 17 de junho de 2020**, no horário das 08h às 11h, **no CRAS, situada na Rua Duque de Caxias, 420, Bairro 8 de Maio**, Tapera/RS, com a Secretária Executiva do CMAS. Todas as informações referentes ao processo eleitoral estarão disponíveis neste local.
Requisitos Exigidos:
As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera, assinada pelo representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes titular e suplente, indicados;
II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades.
III – Documento Constitutivo ou declaratório no caso de representante de Usuários e Trabalhadores.

Tapera, 20 de maio de 2020.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS/Tapera

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EA2270DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Cotrase Empreendimentos Eireli ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Estruturação da rede de serviços de proteção social básica, no Município de Terra de Areia – RS, a fim de atender o contrato de repasse nº 873958/2018 do Ministério da Cidadania
Valor: R$ 309.972,94 (trezentos e nove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 31/12/2020
Data da assinatura: 19/05/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:AE09530B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Mauss Consultoria em Gestão Ltda
Objeto: Assessoria técnica contábil e cadastro do inventário patrimonial do Poder Executivo do Município
Valor: R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 19/05/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5E22A141

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: J.A. Spohr Comércio de Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de veículo de passeio para 05 (cinco) pessoas, conforme especificações do edital de licitação Pregão Presencial nº 048/2019 e ata de registro nº 029/2019
Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 28/04/2020

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F0EEAFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados nos meses de **Março e Abril** de 2020:

Cota-Parte FEP	23.392,49
PAB Fixo	10.356,66
Transferência PSF	16.780,73
Transferência PACS	15.400,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	30.000,00
Vigilância Sanitária	2.939,46
Farmácia Básica	1.214,91
Enfrentamento ao Coronavírus	25.083,33
Salário Educação	19.685,89
PNAE	1.527,60
PNATE	4.591,94
Transf. BL GBF FNAS	2.860,00
Transf. BL PSB FNAS	9.778,26
Auxílio Financeiro MP 938/20	42.628,02

Travesseiro, 20 de Maio de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:986F5954

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2020

EXONERA, a pedido, a Sra. VALÉRIA LEMOS MOURA, COORDENADORA DE SETOR, "CC5".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o n° 414/2020, datado de 18 de maio de 2020, **EXONERA**, a pedido, a Sra. **VALÉRIA LEMOS MOURA, COORDENADORA DE SETOR,** "CC5", a partir do dia 21 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:5EA97710

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2020

REVOGA a Portaria n° 121/2017 e NOMEIA os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 923/2009, de 20 de outubro de 2009, **REVOGA** a Portaria n° 121/2017 e **NOMEIA** os membros do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE,** conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo:
- Titular: Viviane Raquel Backendorf
- Suplente: Andresa Degasperi

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes:
- Titulares: Jaqueline Gross e Marisa Lourdes Camini Vettorazzi
- Suplentes: Cristiane Jussara Relly e Leo Bettio

III – Representantes de Pais e Alunos:
- Titulares: Lucilaine de Fátima Martins Gajardo e Fabrício Jungkenn
- Suplentes: Cristiano Both e Lasiê Amauri Delazeri

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
- Titular: Ilda Gema Weirich e Jovita da Costa
- Suplente: Nelsi Maria Hefle e Marisa Inês Bruisma

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, **RS**, em 20 de maio de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:6646EB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA SIMPLIFICADA DE PRÉDIO COM CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS ONDE É LOCALIZADA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de junho de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:99ABDF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 993/2017
Pregão Presencial nº 52/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Jornalística o Farrapo LTDA - ME
Contrato n° 139/2017
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Contratação de jornal de circulação local, com periodicidade mínima semanal, para a publicação de atos oficiais e divulgação institucional do município.
Objeto do termo aditivo: Cláusula primeira - Suspensão contratual; Cláusula segunda – Prorrogação automática do prazo de vigência do contrato por período idêntico ao da suspensão.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:36AD48C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 494/2017
Pregão Presencial nº 24/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Vanessa Barreto de Freitas - ME
Contrato n° 99/2017
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: Prestação de serviço de assessoria de imprensa e suporte aos atos políticos e governamentais.
Objeto do termo aditivo: Cláusula primeira - Suspensão contratual; Cláusula segunda – Prorrogação automática do prazo de vigência do contrato por período idêntico ao da suspensão.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E639F332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **02 de junho de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **13/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS,** destinadas a manutenção das estradas do interior do município, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 19 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6FCC4E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.883, DE 20 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2.883, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.790, de 21 de agosto de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Nº 2.790 de 21 de agosto de 2018, que "Cria o Distrito Industrial do Município de Tuparendi/RS, institui o Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e dá outras providências", para modificar o artigo 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 9º A venda dos lotes do Distrito Industrial de Tuparendi terá como valor mínimo de referência o custo por metro quadrado correspondente ao preço pago pela aquisição da gleba e das despesas de infraestrutura nas seguintes condições:

Lotes pelo valor de 1,5 VRM - Valor de Referência Municipal, por metro quadrado (um vírgula cinco VRM por metro quadrado), constantes na:
Quadra A: Lote Nº 02, 03, 04 e 05.
Quadra B: Lote Nº 01 e 02.
Quadra C: Lote Nº 02, 03, e 04.
Quadra D: Lote Nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
Quadra E: Lote Nº 04,05 e 06.

II- Lotes pelo valor de 2,0 VRM - Valor de Referência Municipal, por metro quadrado (dois VRM por metro quadrado), constantes na:
Quadra B: Lote Nº 05.
Quadra C: Lote Nº 01.
Quadra D: Lote Nº 01, 02, 03 e 04.
Quadra E: Lote Nº 01,02 e 03.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F97344E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Guiggi Máquinas Rodoviárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.748.296/0001-59, para fornecimento de peças para conserto da máquina Retroescavadeira Randon 4x4 RK 406B, ano 2014, chassi nº 9AD406AKLD005094, pelo preço de 3.651,79 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Tuparendi (RS), 20 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6620E46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$3,958 (três reais, novecentos e cinquenta e oito milésimos de centavo) para R$4,121 (quatro reais, cento e vinte e um milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 20 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/____/_____

_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F6EC903A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019, REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA "PAVILHÃO 01".

Terceiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.441.683/0001-78, com sede na Rua Ectore Beltrame, nº 40, sala 101, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-809, representada por seu representante legal, Sr. Rodrigo Luis Meinerz, inscrito no CPF sob n.º 007.196.160-77, engenheiro civil sob registro CREA-RS nº 149.693, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, para vigorar até **22 de NOVEMBRO de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS MEINERZ
Engeobra Engenharia e Construções LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7D66AC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – **MÉDICO CLINICO GERAL**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Paula Roberta Kappel	1º lugar
02	Ana Paula Avila Vaz	2º lugar
03	Jesica Caroline Dallazem	3º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 20 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:56C20031

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 030/2020
c) Objeto: Prestação de serviço de 30 (trinta) exames sorologia IGG e IGM, quantificados por imunofluorescência, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

02 – Fornecedor:
• **FERNANDO MOSSMANN S/S – CNPJ: 00.969.340/0008-00;**

03 – Valor unitário: R$200,00 (duzentos reais);

04 – Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais);

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339039000000 Outros Serviços de Terceiros PJ Rec. 4297

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:356D6601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 065, DE 20 DE MAIO DE 2020

EDITAL N° 065, DE 20 DE MAIO DE 2020

Convoca para Audiência Pública de "Alteração do Zoneamento e ampliação do Perímetro Urbano constante na Lei Complementar nº 163/2019".

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes, para Audiência Pública que terá como tema a "Proposta de alteração do Zoneamento e ampliação do Perímetro Urbano constante na Lei Complementar nº 163/2018". A Audiência Pública terá início às 15h do dia 05 de junho de 2020, sendo transmitida através da página oficial da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires no Facebook, link https://www.facebook.com/prefavenancio/?ref=br_rs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 20 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:FAF0261F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA 044/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Concorrência nº 044/2019, com fundamento no Art. 38, inciso IX e Art. 109, inciso I, alínea c, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:65E49027

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos realizados por profissionais de nível superior - DERMATOLOGISTAS. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 22/05/2020, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura

Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F58F08C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 23/06/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de mecânico e auxiliar de mecânico para máquinas pesadas e caminhões. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BB34334E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Adita-se a Cláusula Primeira, Cláusula Terceira e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 042/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2019, prorrogando o prazo da locação de Kits de Concentradores de Oxigênio por 06 (seis) meses, respectivamente até a data de 22/10/2020. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste de 6,817840%, assim o valor do aluguel passa a viger ao preço de R$ 168,77. Também fica ajustado entre as partes que, neste período a empresa contratada entregará somente a quantidade de 390 KITS, isto é, 65 KITS por mês. Vigência: 21/04/2019. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 22/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7E18B5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2144, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo LXI da Lei nº 1006, de 19 de setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo LXI da Lei nº 1006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO LXI

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: Terapeuta Ocupacional
PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência de terapia ocupacional para indivíduos cujas habilidades esteja, ameaçadas ou impedidas por distúrbios de ordem física, psicológica e/ou social

Descrição Analítica: Prestar assistência de terapia ocupacional para indivíduos cujas habilidades esteja, ameaçadas ou impedidas por distúrbios de ordem física, psicológica e/ou social; em nível de prevenção, tratamento e recuperação em ambulatórios, hospitais, creches ou órgãos afins; elaborar programas de prevenção e manutenção de saúde, desenvolvidos principalmente em serviços de comunidades, centros de saúde, escolas com os objetivos de promoção do desenvolvimento normal, proteção e conservação das funções existentes, prevenção contra a incapacidade e garantia da recuperação ou adaptação em diferentes níveis. O objetivo central é fornecer experiências que capacitem o individuo a usar produtivamente suas capacidades e forças; visam oferecer oportunidades para o indivíduo conhecer e desenvolver capacidade e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive; programas de recuperação desenvolvidos em clinicas de habilitação e reabilitação de indivíduos; sejam crianças ou adultos, portadores de deficiências físicas (motoras, auditivas, visuais) e/ou mentais; estes programas focalizam a reeducação da patologia específica, fornecendo atividades que possam diminuir a capacidade e restaurar ou desenvolver a capacidade funcional; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
geral: **carga horária semanal de 30 horas;**
especial: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

habilitação profissional: Carteira do CREFITO.
idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:98E5B197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS, E A FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT, OBJETIVANDO A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, A SER DESENVOLVIDO POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS

ATIVIDADES/METAS EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – PLANO DE TRABALHO E ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (IAP 718).

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 94.436.474/0001-24, com sede à Rua Rio Jacuí, nº 854, na Cidade de Xangri-Lá/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente em Xangri-Lá/RS, inscrito no CPF sob nº 219.051.850-49 e RG nº 1006702656, expedida pela SSP/RS, e pelo Secretário de Administração, Sr. **ANILTON VALNEI DE AQUINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da RG nº 5073599333, emitida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.409.550-53, residente e domiciliado no município de Osório/RS, doravante denominado CONVENENTE, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL,** doravante denominada **UFRGS** (CONVENIADA), com sede na Av. Paulo Gama, nº 110, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada pelo Reitor, Professor **RUI VICENTE OPPERMANN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.516.100-25, portador da RG nº 1006838567-SSP/RS, residente na Av. Lajeado, 1000/702, Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS, com a interveniência da **FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT**, doravante denominada FLE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Matias José Bins, 364, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.971.845/0001-42, neste ato representada por sei Diretor-Presidente, Professor **ANDRÉ CEZAR ZINGANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.514.950-04, portador da RG nº 8002674037-SSP/RS, residente na Av. Moema, 371, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, sujeitando-se aos termos das disposições da Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27/12/2016, e alterações posteriores, da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e legislação posterior, do artigo 16, do Decreto Estadual de Delegação de Competência nº 53.48/2017 e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019**, mediante as cláusulas e as condições abaixo especificadas:

OBJETO DO ADENDO	Prorrogar o prazo de vigência do convênio até 31 de dezembro de 2020.
DO AMPARO LEGAL	O presente adendo é realizado conforme processo administrativo nº 3246/2019, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.
DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES	As demais cláusulas e condições do convênio permanecem inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente adendo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xangri-Lá, 20 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito de Xangri-Lá/RS

RUI VICENTE OPPERMANN
Reitor da UFRGS

ANILTON VALNEI DE AQUINO JÚNIOR
Secretário de Administração de Xangri-Lá

ANDRÉ CEZAR ZINGANO
Diretor-Presidente da FLE

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:A4543018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2020 DE 22/04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2020 DE 22/04/2020

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público**,** inscrita no CNPJ n° 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, n° 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro a Empresa **TEOR TREINAMENTOS EM SAÚDE,** CNPJ Nº 27.000.590/0001-09, com sede na Rua Monte Castelo,38/240, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92025-370, e-mail: teorconsultoria@gmail.com, Telefone (51) 991378190, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de assessoria técnica para elaboração e preenchimento:
Produto 1- Dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestre de 2020 no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;
Produto 2- Do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018 e 2019 no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;
Produto 3- Assessoria Técnica para o Conselho Municipal de Saúde na elaboração pareceres dos RDQA e RAG;
Produto 4- Monitoramento das Metas e Indicadores previstos nos Instrumentos de Planejamento do SUS: Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e Programação Anual de Saúde 2020;
Elaboração da Programação Anual de Saúde para o ano de 2021.
O cronograma de execução da programação, será como segue, podendo haver alteração de acordo com a necessidade administrativa.

Atividade	Programação	Prazos Elaboração
Trabalho Interno	Produto 1 – Relatório detalhado do quadrimestre anterior referente a 2019 (1º, 2º e 3º) Relatório anual de gestão 2019	RDQA 2019 – até 21/02/2020 RAG 2019 – Até 20/03/2020
Trabalho Interno	**Produto 2 –** Produto 1 – Relatório detalhado do quadrimestre anterior referente a 2018 (1º, 2º e 3º) Relatório anual de gestão 2018	RDQA 2018 e RAG 2018 – Até abril/2020
Visita técnica Relatório de gestão	Reunião com equipe técnica da saúde e conselho Municipal de Saúde para análise dos relatórios de 2018 e 2019 e emissão dos pareceres do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018 e RAG 2018 e pareceres do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2019 e RAG 2019	Visita técnica em maio/2020
Trabalho Interno	Produto 3 - Relatório detalhado do quadrimestre anterior referente a 2019 (1º e 2º quadrimestres)	RDQA 1º quadrimestre de 2020 até 22/05/2020 RDQA 2º quadrimestre até 21/09/2020
Trabalho Interno	Produto 4 – Programação anual de saúde para 2021 Etapa 1: PAS para orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021. Etapa 2: PAS após elaboração da LDO 2021, contendo detalhadamente das ações e serviços de saúde, metas para o ano, indicadores e recursos orçamentários.	Etapa 1 – até 30/04/2020 Etapa 2 – até 30/08/2020
Visita técnica Programação Anual de Saúde	Apresentação para finalização e definições das ações para a Programação Anual de Saúde para 2021 ao Secretário Municipal de Saúde e profissionais de Saúde	Setembro 2020

Os prazos de elaboração serão ajustados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do contrato é a contar de sua assinatura com término em 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A Contratada receberá pelo objeto contratado, o valor referente a cada Produto descrito na Cláusula Primeira, conforme segue:
Produto 1, 2 e 3 – RDQA e RAG 2018, 2019 e 2020, o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
Produto 4, será pago o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
3.2. O pagamento será efetuado ao final e entrega de cada produto juntamente com a respectiva nota fiscal.
3.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência da obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.1 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.2 Arcar com todas as despesas decorrentes na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, deslocamentos, estadia e alimentação, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
5.3 Elaborar e entregar dos Produtos constantes na cláusula primeira;
5.4 Assessorar a gestão em relação a administração dos recursos orçamentários e financeiros da saúde;
5.5 Suporte via telefone, e-mail e whatsapp para questões técnicas-operacionais durante a elaboração dos Produtos e até 30 dias após o encerramento da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
6.1 Efetuar o pagamento ajustado após a entrega do objeto contratado;
6.2 Descontar automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os devidos encargos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
7.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
7.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
7.4 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
7.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
8.2. Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro, no presente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Tenente Portela/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.
10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Barra do Guarita, 22 de abril de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em ___/___/____

GIUSTER MARCELO VOGT
OAB/SC 33721

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:E0CAEBE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2147 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1542 de 26 de dezembro de 2019.
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de R$ 313.325,08 (Trezentos e Treze Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais com Oito Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 554,24
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 898,25
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.94.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.429,92
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 650,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 841,44
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.300,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.04.00.00.00	1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.553,62
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 535,78
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.000,00
03.03.04.129.1001.2.012	3.1.90.94.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 896,60
03.03.04.129.1001.2.012	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
03.03.04.129.1001.2.023	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
04.02.04.122.1002.1.012	3.1.90.08.00.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 95,16
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.500,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1010.1.156	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.180,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
05.03.18.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	2039	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
06.01.15.452.1016.1.116	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
06.01.15.452.1016.1.116	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 350,00
06.01.25.752.1016.1.107	3.3.90.30.00.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.02.17.511.1015.1.026	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 659,00
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
06.02.17.511.1015.1.027	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
06.02.26.782.1015.1.105	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 2.040,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.000,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 16.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.47.00.00.00	40	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 52,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.92.00.00.00	40	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 200,00
08.01.10.301.1006.2.053	3.3.90.30.00.00.00	4090	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.1.90.34.00.00.00	4500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	R$ 50.000,00
08.01.10.301.1006.2.048	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1005.1.028	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.120,00
08.01.10.302.1005.2.042	3.3.90.39.00.00.00	4501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.900,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.14.00.00.00	2038	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.005,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.1.90.11.00.00.00	2008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.495,97
09.01.08.244.1007.2.057	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.000,00
09.01.08.244.1020.2.061	3.1.90.11.00.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.299,35
09.01.08.244.1020.2.061	3.1.90.16.00.00.00	1073	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 328,07
09.02.06.182.1017.2.100	3.3.90.30.00.00.00	2058	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
09.02.06.182.1017.2.100	3.3.90.39.00.00.00	2058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.610,00
09.02.06.182.1017.2.100	3.3.90.95.00.00.00	2058	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
09.03.16.482.1016.1.111	3.3.90.47.00.00.00	1076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 683,72

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 900,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.35.00.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 28.137,52
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 90.000,00
06.01.25.752.1016.1.107	3.3.90.39.00.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.11.00.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.260,45
07.01.12.361.1022.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
07.03.27.812.1012.1.160	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
07.03.27.812.1012.1.160	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.000,00
08.01.10.301.1006.1.036	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.95.00.00.00	40	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 7.500,00
08.01.10.301.1006.2.053	3.3.90.39.00.00.00	4090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
08.01.10.301.1006.2.053	4.4.90.51.00.00.00	4090	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 9.000,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.39.00.00.00	4500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
08.01.10.302.1005.1.028	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.1.90.16.00.00.00	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.36.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 25.000,00
08.01.10.302.1005.2.117	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.120,00
08.01.10.302.1005.2.044	3.3.90.30.00.00.00	4501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
09.01.08.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1073	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 510,00
09.01.08.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.30.00.00.00	2008	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.495,97
09.01.08.244.1020.2.061	3.3.90.36.00.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
09.01.08.244.1020.2.061	3.3.90.39.00.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 17,42
09.03.16.482.1016.1.111	4.4.90.51.00.00.00	1076	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 683,72

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Pedras Altas, 01 de Abril de 2020.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:46DBEB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de TUBOS PEAD, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 20/2020 - SRP, e como fornecedor **TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:**

Item	Quantidmínima	Quantid máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor registrado
1	METRO	150	450	Tubos de polietileno de alta densidade(PEAD) peso 63 x4,7 PN10 OC COD	JETDUTO	15,89

A Ata de Registro de Preços nº 34/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 20 de maio de 2020.

Tuparendi, 20 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:FFBB3C6C